



PINHEIRAL PRESENTE NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE GINÁSTICA DE TRAMPOLIM



Os atletas da equipe de Ginástica de Trampolim da Prefeitura de Pinheiral já se encontram na cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, onde disputam o Campeonato Brasileiro de Ginástica de Trampolim por Idades, competição oficial promovida pela Confederação Brasileira de Ginástica (CBG).

O campeonato começou no dia 13 e segue até 17 de maio. Além do Rio de Janeiro a competição reúne atletas de diversos estados do país, como São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande

do Sul, em uma das principais competições nacionais da modalidade.

Representando Pinheiral nesta grande disputa estão os atletas Jhony Rosa, Kauan Silva, Antônio da Silva, Geovana Áurea, Maya Menezes, Sophia Almeida, Isabela Candido, Arthur Vermelho, Carlos Thomé e Matheus Ferreira.

A delegação embarcou rumo à Natal (RN), na madrugada do último dia 13 de maio. Toda a viagem da equipe está sendo custeada pela Prefeitura de

Pinheiral, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, reforçando o compromisso da gestão municipal com o incentivo ao esporte e ao desenvolvimento dos atletas da cidade.

A equipe é comandada pelo treinador Thiago Almeida e acompanhada pela chefe de delegação Mariana dos Santos, que seguem dando todo suporte aos atletas durante a competição.

Os ginastas vêm se preparando intensamente desde janeiro, com muito treino, dedicação e disciplina, levando o nome de Pinheiral cada vez mais longe e fortalecendo o município como referência na Ginástica de Trampolim.

A equipe técnica também conta com o trabalho do professor Evandro Menezes, responsável pelo trabalho de base e apoio nos treinamentos, além da estagiária Anna Beatriz Franco, que integra a equipe de suporte aos atletas.

O secretário municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Leonardo Barros, destacou a importância do incentivo ao esporte e do investimento na juventude do município. “Acreditamos no esporte como ferramenta de transformação social e desenvolvimento para nossas crianças e jovens. Ver nossos atletas representando Pinheiral em uma competição nacional nos enche de orgulho. Desejo boa sorte a toda delegação e que eles aproveitem cada momento dessa experiência”, afirmou.

As aulas de Ginástica de Trampolim são oferecidas gratuitamente pela Prefeitura de Pinheiral, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. Os cadastros para participação podem ser realizados pelo aplicativo Pinheiral Digital.

Boa sorte aos nossos atletas nessa importante competição nacional!

Creches municipais iniciam projeto voltado à cultura de paz nas escolas



As creches municipais de Pinheiral, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e Inovação e da Biblioteca Pública Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, deram início ao projeto “Conviver é Aprender. Respeitar é Transformar”, iniciativa desenvolvida com foco na

promoção da cultura de paz no ambiente escolar.

Com o tema “Escola de Paz: Pequenos Gestos, Grandes Transformações”, o projeto itinerante da Biblioteca Municipal busca incentivar, desde a infância, valores essenciais para a convivência em sociedade, como empatia, respeito,

solidariedade e diálogo.

As atividades estão sendo realizadas nas unidades de educação infantil por meio de ações lúdicas e educativas, incluindo contação de histórias, teatro de fantoches, música e rodas de conversa, proporcionando momentos de aprendizado e reflexão entre as crianças.

A Escola Municipal de Educação Infantil Maria Isabel Alves Gusmão e as creches municipais Eunice Gouveia de Souza, Geralda Muzza e Sebastiana da Conceição Queiroz já participaram da ação.

De acordo com o secretário de Educação e Inovação, Luciano Marins, o projeto representa um importante investimento na formação humana das crianças. “A educação vai além do conteúdo em sala. Trabalhar valores como respeito, empatia e convivência

saudável desde a infância é essencial para formarmos cidadãos mais conscientes e preparados para viver em sociedade”, destacou.

A responsável pela biblioteca, Valéria Pires, também ressaltou a importância da iniciativa no ambiente escolar. “Esse projeto nasce com o propósito de plantar, desde cedo, valores fundamentais. Através das histórias, da música e do teatro conseguimos aproximar as crianças de temas como respeito, amizade, empatia e diálogo, de uma forma leve e acolhedora”, afirmou.

Além das atividades pedagógicas, o projeto também busca aproximar a comunidade escolar do debate sobre cultura de paz, incentivando atitudes positivas no dia a dia e fortalecendo relações baseadas no diálogo e no respeito mútuo.



Prefeitura de Pinheiral

Prefeito

Luciano Muniz

Vice-Prefeito

Jailson Rodrigues

Controladoria Geral do Município

Patrícia Figueira

Procuradoria Geral do Município

Fernanda Alvarenga

Secretaria Municipal de Governo

Vagner Soares

Secretaria Municipal de Administração e

Providência Social

Joviano Cunha

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Estratégica

Mário Arthur Franco Garcia

Secretaria Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira

Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e

Desenvolvimento Econômico

Miguel Barbosa

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,

Habitação e Regularização Fundiária

Marcio Pires de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Everton Alvim

Secretaria Municipal de Educação

Luciano Marins

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Aline Gouvêa

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e

Juventude

Leonardo Barros

Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa

Civil e Fiscalização

Anderson Costa Alonso

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Jailson Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social e

Direitos Humanos

Cláudia Cambraia

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e

Desenvolvimento Rural

Patrícia Queiroz

Secretaria Municipal do Ambiente e

Sustentabilidade

Fábio Nogueira

Câmara de Vereadores

Demóstenes Nunes

Presidente

Leonardo Cabral

Vice-Presidente

Carina Valim

Secretária

Charles Santos

Tania Amorim

Marco Antônio Pereira

Rodinelle José de Oliveira Pereira

Ronilton Assis

Jordacio Elias Mendonça

Expediente

Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Lei 1.128, de 19 de março de 2020

Editado sob responsabilidade da Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Organização dos Atos Oficiais

Ana Paula Feijó

Chefe de Divisão

Roney Ferreira

Diretores de Comunicação

Fagner da Cunha - Maria Elisandra

Fotografia

Fabio Galdino

Leis

LEI N° 1.464, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Institui no Calendário Oficial de Pinheiral o “Dia Municipal do Truco”, a ser comemorado anualmente em 13 de junho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Pinheiral o Dia Municipal do Truco, a ser comemorado anualmente no dia 13 de junho.

Art. 2º - No Dia Municipal do Truco, poderão ser realizadas competições, torneios e atividades relacionadas à prática do jogo, promovidas por entidades públicas ou privadas, com o objetivo de valorizar a tradição, incentivar a convivência social e preservar a cultura popular.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá apoiar a divulgação e realização do evento, em parceria com os organizadores, desde que respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

PREFEITO

LEI N° 1.465, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Altera a redação das alíneas “a” até “m” do Inciso II e alíneas “c”, “d” e “e” do Inciso III, todos do Art. 1º da Lei nº 1.196, de 04 de agosto de 2021, a fim de adequar os vencimentos ao salário-mínimo nacional e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m”, do Inciso II, e as alíneas “c”, “d” e “e”, do Inciso III, todos do Art. 1º da Lei nº 1.196, de 04 de agosto de 2021, a fim de se adequar ao mínimo nacional, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

[...]

II – cargos efetivos:

a) Controlador Interno_____	CE-01	R\$ 1.621,00
b) Procurador Legislativo_____	CE-01	R\$ 1.621,00
c) Contador_____	CE-01	R\$ 1.621,00
d) Redator e Revisor Legislativo_____	CE-01	R\$ 1.621,00
e) Jornalista_____	CE-01	R\$ 1.621,00
f) Tesoureiro_____	CE-02	R\$ 1.621,00
g) Assistente Técnico em Contabilidade_____	CE-03	R\$ 1.621,00
h) Assistente Técnico em Informática_____	CE-03	R\$ 1.621,00
i) Assistente Administrativo_____	CE-04	R\$ 1.621,00
j) Motorista_____	CE-04	R\$ 1.621,00
k) Assistente Operacional_____	CE-05	R\$ 1.621,00
l) Auxiliar de Serviços Gerais_____	CE-06	R\$ 1.621,00
m) Vigia_____	CE-06	R\$ 1.621,00
[...]		



III—cargos comissionados de assessoria:

[...]

c) Assessor Parlamentar I _____	CCA-03	R\$ 1.621,00
d) Assessor Parlamentar II _____	CCA-03	R\$ 1.621,00
e) Assessor Parlamentar III _____	CCA-03	R\$ 1.621,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei são atendidas por verbas próprias do orçamento, que se necessário será suplementado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Decretos

DECRETO Nº. 3.925, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta o cadastramento dos geradores de resíduos sólidos, dispõe sobre os critérios para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, bem como pelo Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que a regulamentam;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados no território municipal;

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos de controle, monitoramento e fiscalização das atividades geradoras de resíduos sólidos, visando à proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

CONSIDERANDO a importância do cadastramento dos geradores de resíduos sólidos como instrumento de planejamento, gestão, rastreabilidade e fiscalização ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos mínimos para a elaboração, apresentação, análise, aprovação e acompanhamento dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

CONSIDERANDO a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a obrigação dos geradores quanto ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos por eles produzidos;

CONSIDERANDO os princípios da prevenção, da precaução, do poluidor-pagador, do desenvolvimento sustentável e da eficiência na gestão ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a redução da geração de resíduos, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

CONSIDERANDO o interesse público na adoção de medidas voltadas à sustentabilidade ambiental, à melhoria da limpeza urbana e à preservação dos recursos naturais do Município;

DECRETA

Art. 1º. O presente regulamento tem como objetivo definir e disciplinar os procedimentos para cadastramento dos geradores de resíduos sólidos, bem como os critérios a serem aplicados na elaboração do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos para todos aqueles que atuem no âmbito do município de Pinheiral/RJ, nos termos do disposto nas Leis Federais nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e seus respectivos decretos regulamentadores.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Resíduos Sólidos Domiciliares: são aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas caracterizados como resíduos Classe II, pela NBR 10.004/2004, bem como aqueles gerados por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que apresentem características (volume, composição e peso) equiparadas às dos resíduos originários de atividades domésticas em residências urbanas;

II - Resíduos da Construção Civil: resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concretos em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, etc., comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralhas;

III - Resíduos de Serviços de Saúde: são todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo, laboratórios analíticos de produtos para saúde, necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação), serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação, estabelecimentos de ensino e pesquisa

na área de saúde, centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde, serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, entre outros similares que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final;

IV - Resíduos Especiais: aqueles materiais residuários sólidos cujo serviço público de coleta regular não tem o dever de recolher, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade, conforme definido em regulamento;

V - Resíduos Perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

VI - Geradores de Resíduos Sólidos: são pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que geram resíduos por meio de seus produtos e atividades, econômicas ou não, inclusive consumo, bem como as que desenvolvem ações que envolvam o manejo e o fluxo de resíduos sólidos definidos nesta Lei;

VII - Grandes Geradores de Resíduos da Construção Civil: os proprietários ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, geradores de resíduos sólidos da construção civil e demolição, tais como: entulho, terra e materiais de construção, com volumes superiores a 200 kg ou 0,5 m³ diários, considerando a média diária mensal de geração;

VIII - Pequenos Geradores de Resíduos da Construção Civil: os proprietários ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, geradores de resíduos sólidos da construção civil e demolição, tais como: entulho, terra e materiais de construção, com geração inferior ou igual a 200 kg ou 0,5 m³ diários, considerando a média diária mensal de geração;

IX - Grandes Geradores de Resíduos Domiciliares: são pessoas físicas ou jurídicas, entes públicos ou privados, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, cuja geração de resíduos sólidos caracterizados como resíduos Classe II, pela NBR 10.004/2004 que geram valores superiores a 200 litros ou 50 quilogramas por dia. Condomínios e edifícios não residenciais ou de uso misto, em que a soma dos resíduos sólidos “tipo domiciliar” – Classe II (NBR 10.004/2004), gerados pelos condôminos, atinja o volume médio diário igual ou superior a 1.000 litros;

X - Pequenos Geradores de Resíduos Domiciliares: são pessoas físicas ou jurídicas, entes públicos ou privados, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, cuja geração de resíduos sólidos caracterizados como resíduos Classe II, pela NBR 10.004/2004 que geram valores inferiores ou iguais a 200 litros ou 50 quilogramas por dia.

XI - Cadastro de Geradores de Resíduos Sólidos: sistema de cadastro de auto declaração dos geradores de resíduos sólidos, que permite conhecer e controlar a forma de gerenciamento dos estabelecimentos e determinar aqueles que devem apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. O formulário será disponibilizado, conforme anexo único deste Decreto e será considerado um PGRS Simplificado;

XII - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS: é o instrumento técnico de planejamento do sistema de gerenciamento que visa orientar a redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, bem como todo o ciclo envolvido na correta destinação de resíduos e disposição final de rejeitos.

Art. 3º. Todos os empreendimentos sujeitos à exigência de Alvarás de Localização, de Funcionamento, de Obras/ Demolição, de Licenças Ambientais e/ou de Certidões Municipais de Conformidade com as Leis de Uso e Ocupação do Solo (exigida para fins de licenciamento cuja competência é do órgão estadual), localizados no município de Pinheiral/RJ, são obrigados ao Cadastro Municipal de Geradores de Resíduos Sólidos junto à Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.

§ 1º. O cadastramento deverá ser realizado em até 60 dias, contados da data de publicação deste Decreto e será condição indispensável para obtenção de quaisquer dos documentos especificados no caput deste artigo.

§ 2º. O pedido de recadastramento deverá ser realizado dentro do prazo de validade da Certidão de Regularidade e anexado ao processo de pedido ou renovação do Alvará de Localização, de Funcionamento, de Obras/ Demolição, de Licenças Ambientais e/ou de Certidões Municipais de Conformidade com as Leis de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 4º. O Cadastro de Gerador de Resíduos Sólidos, será realizado por meio do formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público Municipal (Anexo I) e deverá apresentar:

I - Identificação do empreendimento;

II - Identificação do responsável pela elaboração do Cadastro de Gerador de Resíduos Sólidos;

III - Quantidade total de resíduos sólidos gerada diariamente no estabelecimento;

IV - Quantidade mensal, frequência de coleta e forma de acondicionamento temporário para cada tipo de resíduo sólido gerado (orgânicos, recicláveis, perigosos, especiais e rejeitos) e seus subtipos;

V - Procedimentos de coleta, transporte interno e acondicionamento para cada tipo de resíduo gerado;

VI - Transporte externo e destinação final, especificando conforme o caso, a empresa e/ou a instituição que realizará o serviço e a frequência para cada tipo de resíduo gerado;

VII - Ações de educação ambiental e treinamento realizados na empresa;

§ 1º As informações prestadas são de inteira e total responsabilidade do gerador e diante da verificação de omissão ou divergência nas informações serão aplicadas as penalidades cabíveis.

§ 2º O preenchimento do Cadastro de Gerador de Resíduos Sólidos poderá ser feito pelo proprietário do estabelecimento ou por alguém por ele designado por procuração.

Art. 5º. Após a análise do Cadastro de Gerador de Resíduos Sólidos - PGRS Simplificado, a Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade classificará os geradores de resíduos sólidos em grandes ou pequenos e dará prosseguimento às ações necessárias à regularização dos empreendimentos conforme determinações da Política Municipal de Resíduos Sólidos, deste Decreto e de demais instrumentos legais e

normativos aplicáveis.

§ 1º. Para aqueles classificados como pequenos geradores, a Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade emitirá Certidão de Regularidade dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com prazo de validade mínima de 2 (dois) anos, conforme a tipologia e o porte do empreendimento, restando cumprido o requisito para a obtenção dos alvarás, licenças ambientais e certidões municipais conforme as leis de uso e ocupação do solo.

§ 2º. Para aqueles classificados como grandes geradores, a Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade se manifestará no sentido de exigir a elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

§ 3º. A não apresentação do PGRS incorrerá em vedação na liberação de alvarás, emissão de licenças e autorizações ambientais, bem como de certidões municipais em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo.

§ 4º. Os procedimentos de requerimento de alvará, licença ou autorização ambiental e certidões municipais de conformidade com as leis de uso e ocupação do solo que estiverem em trâmite quando da publicação deste Decreto deverão ser emitidos e nos mesmos deverá constar expressamente a condicionante de apresentação do Cadastro de Gerador de Resíduos e respectivo PGRS no prazo de 60 dias.

Art. 6º. A Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade deverá armazenar e sistematizar as informações obtidas por meio do Cadastro de Gerador de Resíduos Sólidos - PGRS Simplificado - gerando um cadastro de todos os estabelecimentos existentes no município de Pinheiral/RJ.

Art. 7º. Após a análise do Cadastro de Gerador de Resíduos Sólidos, a Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade exigirá a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS - por parte dos empreendimentos que se enquadrem como grandes geradores e para aqueles que gerem as seguintes tipologias de resíduos:

I - Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico;

II - Resíduos industriais;

III - Resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

IV - Resíduos de mineração;

V - Resíduos perigosos gerados por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;

VI - Resíduos não perigosos com volume superior a 200 litros ou 50 kg por dia, gerados por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;

VII - Resíduos não perigosos gerados por condomínios e edifícios não residenciais ou de uso misto, em que a soma dos resíduos gerados pelos condôminos atinja o volume médio diário igual ou superior a 1.000 litros.

VIII - Resíduos da construção civil que se enquadre no mínimo em uma das seguintes especificações:

a) Geradores com volume superior a 0,5m³ ou massa de 200 kg diários;

b) Acima de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) de área construída;

c) Acima de 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área demolida;

d) Acima de 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) de movimentação de terra.

IX - Resíduos de serviços de transporte;

X - Resíduos agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente.

§ 1º. Os estabelecimentos que são objeto de alvará de localização e funcionamento que gerem apenas resíduos sólidos domiciliares com volume inferior a 200 litros ou 50 kg diários estão dispensados de apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, porém não são isentos de realizarem o Cadastro de Gerador de Resíduos Sólidos – PGRS Simplificado.

§ 2º. Os proprietários ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, geradores de resíduos sólidos da construção civil e demolição, tais como: entulho, terra e materiais de construção, com geração inferior ou igual a 200 kg ou 0,5 m³ diários, considerando a média diária mensal de geração, estão dispensados de apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, porém não são isentos de realizarem o Cadastro de Gerador de Resíduos Sólidos (PGRS Simplificado).

§ 3º. Os geradores cujos resíduos de serviços de saúde são resultantes de atividades de assistência domiciliar de pessoas físicas (ex.: oriundos do tratamento e monitoramento de usuários de insulina); atividades de estabelecimentos de beleza e congêneres, tais como serviços de tatuagem, barbearias, entre outros similares que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final, estão dispensados de apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, porém não são isentos de realizarem o Cadastro de Gerador de Resíduos Sólidos - PGRS Simplificado.

§ 4º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão indicar responsável técnico pela elaboração do PGRS, ou seja, um profissional de nível superior, habilitado pelo seu conselho de classe, devendo os referidos instrumentos de gestão serem objeto da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento similar, quando couber.

Art. 8º. A Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade analisará os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborados pelos geradores e diante da aprovação dos mesmos emitirá Certidão de Regularidade dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos constando que a mesma foi emitida a partir da aprovação do referido instrumento de planejamento.

Art. 9º. A Certidão de Regularidade dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos emitida pela Secretaria competente é condição para a obtenção de alvará dos estabelecimentos, bem como documento obrigatório no processo de Licenciamento Ambiental dos empreendimentos em fase de instalação, ampliação e operação e ao requerimento de certidões municipais de conformidade com as leis de uso e ocupação do solo, bem como àqueles que objetivam ser beneficiados por incentivos do município.

Art. 10. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverão abranger o seguinte conteúdo mínimo:

I - Descrição do empreendimento ou atividade;

II - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - Compatibilização do sistema às normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, Instituto Estadual do Ambiente – INEA e pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou instrumento de planejamento equivalente;

IV - Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

V - Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

VI - Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

VII - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentais;

VIII - Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos competentes à reutilização e reciclagem;

IX - Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

X - Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

XI - Periodicidade de sua revisão, observado o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos competentes.

XII - Mecanismo de acompanhamento e monitoramento das ações de implementação e operacionalização do PGRS.

Parágrafo único. O prazo para elaboração e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos à Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade é de 60 dias após a notificação emitida a partir da análise do Cadastro de Gerador de Resíduos Sólidos.

Art. 11. Os empreendimentos sujeitos à elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos localizados no município de Pinheiral/RJ que exerçam atividades características de um mesmo setor produtivo e que possuam mecanismo formalizados de governança coletiva ou de cooperação em atividades de interesse comum, poderão optar pela apresentação do referido plano de forma coletiva e integrada.

Parágrafo único. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado na forma do caput deste artigo deverá conter a indicação individualizada das atividades e dos resíduos sólidos gerados, bem como as ações e responsabilidades atribuídas a cada um dos geradores.

Art. 12. Os responsáveis pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverão entregar à Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade um Relatório de Acompanhamento e Monitoramento da implementação e operacionalização das ações pré-estabelecidas, com periodicidade anual, assim como disponibilizar ao órgão licenciador e às demais autoridades competentes tais informações completas e atualizadas sobre o Plano sob sua responsabilidade, consoante as regras estabelecidas pelo órgão coordenador do Sistema Nacional dos Resíduos Sólidos – SINIR, por meio eletrônico.

Parágrafo Único: O atendimento desta exigência é necessário para a renovação de Alvarás de Localização, de Funcionamento, de Obras/Demolição, de Licenças Ambientais e/ou Certidões Municipais de Conformidade com as Leis de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 13. O Relatório de Acompanhamento e Monitoramento deve conter no mínimo informações sobre os resíduos sólidos gerados e seus respectivos quantitativos mensais, destinação final adotada para cada resíduo, atividades executadas (treinamento, capacitação, palestras, instalação de equipamentos, dentre outros), metas e perspectivas para o próximo ano.

Art. 14. Os empreendimentos devem manter a cópia do Cadastro de Gerador de Resíduos ou do PGRS e da Certidão de Conformidade disponível para consulta da autoridade sanitária ou ambiental competente e do público em geral.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO N.º 3.926, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.794.049,56 (Dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 2.794.049,56 (Dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
14	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	250.000,00
67	02.003	26.782.0001.20112	Adquirir e Gerenciar o Consumo de Combustível	3.3.90.30.00	1.500	90.000,00
69	06.001	12.361.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.3.90.39.00	1.573	400.000,00



191	02.008	01.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.500	10.000,00
214	02.008	04.129.0016.21601	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.39.99	1.720	63.000,00
269	02.016	18.452.0004.20405	Executar a Limpeza Pública e a Coleta de Resíduos Sólidos	3.3.90.39.00	1.720	820.000,00
73	04.001	08.244.0007.20701	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral	3.3.90.39.00	2.669	4.000,00
92	04.001	08.244.0008.20802	Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.39.00	2.669	4.000,00
30	03.001	10.302.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.30.00	2.600	200.000,00
107	03.001	10.302.0002.20211	Contratar Exames e Consultas Especializadas	3.1.90.13.00	2.600	300.000,00
79	03.001	10.301.0002.20207	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1.621	201.369,08
58	03.001	10.305.0002.20204	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1.600	21.000,00
59	03.001	10.305.0002.20204	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.600	21.000,00
49	02.003	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.500	32.000,00
165	02.006	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.500	27.180,48
08	06.001	04.122.001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.08.56	1.500.1001	3.500,00
14	06.001	04.122.001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	1.500.1001	77.000,00
103	06.001	12.366.003.20312	Gerenciar e Aplicar a Parcela de 70% FUNDEB	3.1.90.04.00	1.540.1070	220.000,00
120	06.001	12.365.003.20317	Gerenciar e Aplicar a Parcela de 70% (FUNDEB)	3.1.90.11.50	1.540.1070	50.000,00
TOTAL						2.794.049,56

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

CO D	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
70	06.001	12.365.0003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.3.90.39.00	1.573	400.000,00
86	02.004	17.512.0009.10903	Fortalecer o Controle Municipal do Saneamento Básico	4.4.90.51.00	1.720	63.000,00
104	02.004	18.452.0009.20904	Manter a Destinação Final dos resíduos Sólidos	3.3.90.39.00	1.720	920.000,00
128	03.001	10.331.0013.11305	Promover Ações intersecretoriais entre Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	150.000,00
187	02.008	01.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.20.99.00	1.500	10.000,00
188	02.008	01.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.30.99.00	1.500	90.000,00
30	03.001	10.302.0002.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.3.90.30.00	1.621	151.369,08
17	03.001	10.122.0002.20101	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.621	15.000,00
58	03.001	10.305.0002.20204	Manter as Ações de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00	1.621	20.000,00
89	03.001	10.301.0002.20209	Adquirir Insumos e Equipamentos para Saúde Bucal	3.3.90.30.00	1.621	10.000,00
90	03.001	10.301.0002.20209	Adquirir Insumos e Equipamentos para Saúde Bucal	3.3.90.39.00	1.621	5.000,00
39	03.001	10.301.0002.20202	Executar Ações de Controle das Doenças e Agravos Não Transmissíveis - DANT's.	3.3.90.30.00	1.600	7.000,00
40	03.001	10.301.0002.20202	Executar Ações de Controle das Doenças e Agravos Não Transmissíveis - DANT's.	3.3.90.39.00	1.600	35.000,00
33	02.003	04.122.0001.20101	Regulamentar e Implementar a Política Municipal de Gestão de Documentos e Arquivos (PGDoc)	3.3.90.39.00	1.500	32.000,00
179	02.006	04.122.0017.11705	Assegurar a Modernização do Centro de Atendimento Empresarial	3.3.90.39.00	1.500	27.180,48
59	06.001	12.361.003.20304	Gerenciar e Manter o Ensino	3.1.91.13.00	1.500.1001	80.500,00
110	06.001	12.366.003.20312	Gerenciar e Aplicar a Parcela de 70% (FUNDEB)	3.1.91.13.00	1.540.1070	270.000,00
TOTAL						2.286.049,56

Artigo 3º - Para permitir a abertura do crédito mencionada no Art. 1º – Fonte 2.669 – no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, referente aos recursos provenientes de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social (1.669), conforme disposto no Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2025	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS (1.669)	485.187,90

Artigo 4º - Para permitir a abertura do crédito referida no Artigo 1º, na fonte 2.600, será utilizado o Superávit Financeiro SUS FEDERAL (2.600) no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.600 SUS FEDERAL	4.682.244,94

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.927, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a delegação de competência a Chefe de Divisão de Regularização Fundiária para assinatura de outorga de título de propriedade regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.905, de 09 de abril de 2014, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no art. 44, inc. I e inc. VII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal disciplina que “Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições conferidas em lei: I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos de sua Secretaria e de entidades de administração indireta a ela vinculada; [...]; e, V - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.905, de 09 de abril de 2014, “Define poligonal da área de terra do município denominada Vila de Pinheiral (Área de Outorga) por força da Lei Federal 3.762/1960 para Regularização de Terras”;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir eficiência à gestão pública, de modo a assegurar maior agilidade e racionalidade às atividades administrativas, no âmbito da Regularização Fundiária Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada a Chefe de Divisão de Regularização Fundiária a competência para assinar as escrituras públicas de outorga de título de propriedade regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.905, de 09 de abril de 2014.

Parágrafo único - Não é permitida a subdelegação da competência prevista no caput deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 31 de dezembro de 2028.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.928, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

CÓD	O.U.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
312	02.017	15.452.0005.10510	Construir, ampliar, reformar e urbanizar praças, quadras, ginásios e demais logradouros públicos.	4.4.90.51.00	1.700	497.500,00
TOTAL						497.500,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o provável Excesso de Arrecadação do RECURSO proveniente do Governo Federal Fonte 1.700 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Trata-se de recurso referente à Emenda Parlamentar nº 202627870005, do Deputado Pedro Paulo, destinada ao Município de Pinheiral, no âmbito do Ministério das Cidades, para construção, ampliação, reforma e urbanização de praças e quadras,



recebido em 13/05/2026, conta Caixa nº 2171/2200/000569879325-1.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE 1.700	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (1.700)	
Objeto: Construção, ampliação, reforma e urbanização de praças e quadras.	R\$ 497.500,00

Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.929, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a Organização da Festa do 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso das prerrogativas legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 15, de 30 de maio de 1997;

CONSIDERANDO a premência de ditar os termos que regulamentarão a estrutura organizacional do “31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL”;

DECRETA

TÍTULO I CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL CENTRAL DO 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Art. 1º - O “31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL” a ser realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2026, nas Praças Brasil e Teixeira Campos e na Rua Domingos Mariano, próximo ao Campo do Capitólio, área denominada como “LOCAL DO EVENTO” onde será organizado nos seguintes termos.

Parágrafo único – O evento será realizado pela produtora Empresa Formato Logística LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 13.473.728/0001-82.

Art. 2º - As estruturas que comporão a organização do espaço do “31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL” encontram-se previamente estabelecidas no Anexo I do presente decreto, nos seguintes termos:

I – Todas as Barracas e Food Trucks ficarão alocadas no “LOCAL DO EVENTO” sendo responsabilidade da produtora Empresa Formato Logística LTDA conceder as autorizações de utilização do espaço.

II – Todos os vendedores de pequeno porte (exemplo: Pipocas, churrasquinhos, churros e derivados), os vendedores ambulantes sem ponto fixo, com vendas em movimento (exemplo: algodão doce, pequenos brinquedos de mão, pipoca etc.) e vendedores de pequenos brinquedos ficarão alocados no “LOCAL DO EVENTO” sendo responsabilidade da Empresa Formato Logística LTDA conceder as autorizações de utilização do espaço. A estes vendedores fica proibida a venda de bebida alcoólica.

III – A área destinada para parque de diversões ficará alocada no “LOCAL DO EVENTO”, sendo responsabilidade da Empresa Formato Logística LTDA conceder as autorizações de utilização do espaço. Será proibida a venda de bebida alcoólica nesta área.

IV – Não haverá a cessão de espaços para comercialização de quaisquer itens nas Praças Brasil, Praça Teixeira Campos, Ginásio Esportivo Prof. José Hugo Leal, Rua José Gomes da Silva Junior, Rua Domingos Mariano, Rua José Breves, Rua Luís Antônio Garcia da Silveira, Rua Eduardo Pompéia, Rua Nini Cambraia, Rua Francisco Ribeiro de Abreu, Rua Remy Eduardo Barbosa Viana, Viaduto MRS e redondezas.

§1º - Fica a Secretaria de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, assim como o Conselho Tutelar, em plantão extraordinário nos dias do evento, responsável por dirimir quaisquer conflitos que venham perturbar ou desestruturar a organização do evento.

§ 2º - Sendo a procura dos espaços descritos nos incisos I a III do artigo 2º, maior que a oferta, a definição das concessões ficará sob a responsabilidade da Empresa Formato Logística LTDA, observando a previsão da Lei Municipal nº. 1.405/ 2024, que dispõe sobre a reserva de 80% (oitenta por cento) das barracas e/ou tendas em eventos festivos para os residentes no município de Pinheiral.

§ 3º - O autorizatário residente no município, obrigatoriamente terá que apresentar comprovante de residência atualizado em seu nome, conforme previsão da Lei Municipal nº. 1.405/2024.

CAPÍTULO II DAS TAXAS E AUTORIZAÇÕES PARA USO DE ÁREA EM LOGRADOURO PÚBLICO

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Pinheiral, suas Secretarias e Departamentos, bem como seus funcionários não receberão quaisquer valores da Empresa Formato Logística LTDA.

Parágrafo único - Todos os pagamentos referentes as cessões dos espaços para comercialização deverão ser realizados diretamente à empresa produtora.

Art. 4º - Para comercialização no espaço denominado “LOCAL DO EVENTO” os autorizatários deverão seguir as seguintes orientações:

I – Arcar com todas as despesas decorrentes de montagem, ornamentação e desmontagem das unidades de venda;

II – Responder financeiramente por quaisquer perdas e danos causados a si ou a terceiros em virtude de acidentes meteorológicos, incêndios ou roubos que venham a ocorrer durante o período de vigência desta permissão;

III – Cumprir as normas de higiene, de saúde e de segurança estabelecidas pela Vigilância

Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;

IV – Afixar os alvarás em local visível e de fácil acesso e apresentar às autoridades, quando solicitado.

Art. 5º - É terminantemente proibido aos concessionários, sob pena de fechamento do espaço:

I - O fechamento e a cobertura das unidades de venda com plásticos, lonas ou qualquer outro material inflamável;

II - A utilização de botijão de gás de 03 kg;

III - A sublocação da unidade de venda;

IV - O uso de som de qualquer espécie;

V - Realizar qualquer instalação elétrica ou hidráulica sem autorização e orientação de eletricitista ou bombeiro hidráulico credenciado pelo Município.

VI – Vender quaisquer tipos de bebidas em recipientes de vidro, bem como fornecer copos de vidro aos consumidores. Todo e qualquer tipo de material oferecido aos consumidores deverá ser servido em material de plástico e descartável;

Art. 6º - Aos concessionários de quiosques e comerciantes que optarem em permanecer nas Praças Brasil e Teixeira Campos durante os festejos do “31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL”:

I – Excepcionalmente para esta festividade, será permitido fazer a extensão de até 01 (um) metro de balcão em suas laterais, para melhor atendimento ao público e posicionamento de seus equipamentos, beneficiando o comércio local.

II – Durante o horário do evento será permitido alocar mesas na rua, respeitando o espaço em frente ao seu estabelecimento provisório, sem avançar ou prejudicar o comércio vizinho;

III - Será de responsabilidade dos concessionários de quiosques e dos comerciantes, a locação, montagem e desmontagem das cadeiras e mesas todos os dias, não sendo permitido que ao término do evento estas obstruam a avenida;

IV – A extensão de 01 (um) metro de balcão a que se refere este artigo será para o uso único e exclusivo do próprio quiosque dentro do seu ramo de comércio, sendo proibida qualquer hipótese de terceirização do espaço;

V – Na extensão de balcão não poderá ser utilizado TNT, plásticos ou outro tipo de material. A ornamentação será padronizada com o tecido tipo “Lycra Tensionada” na cor Azul Royal. O custo da ornamentação é responsabilidade dos concessionários e comerciantes.

CAPÍTULO III DOS CONCESSIONÁRIOS DE QUIOSQUES E COMERCIANTES DAS PRAÇAS BRASIL E TEIXEIRA CAMPOS

Art. 7º - Os concessionários de quiosques e comerciantes das Praças Brasil e Teixeira Campos deverão seguir as seguintes orientações:

I – Respeitar o espaço estabelecido para a ampliação da área de serviço, no limite de um metro entre os quiosques;

II – A utilização dos banheiros dos quiosques poderá ser de uso exclusivo das pessoas que neles trabalham. Todavia, em caso de necessidade por questões de saúde a população deve ser atendida, especialmente idosos e crianças, sendo vedada a cobrança de taxa. O quiosque poderá manter o banheiro trancado;

III - Montar com antecedência o espaço de ampliação e desmontar no dia seguinte ao término do evento;

IV – Não será permitida a utilização de som no período em que estiver acontecendo apresentações;

V – Respeitar o horário de encerramento do evento que tem alvará das autoridades competentes para acontecer até as 02:00hs.

VI - As atividades comerciais de todos os estabelecimentos comerciais (bares e quiosques) situados na Praça Brasil, Praça Teixeira Campos e entornos, estão autorizados a funcionar até as 03:00hs. impreritavelmente, sendo vedado qualquer tipo de atividade comercial e a utilização de equipamentos sonoros de qualquer natureza, sob pena de atuação dos infratores e cancelamento ou suspensão dos seus alvarás durante a vigência deste decreto.

VII - Ficam cientes que após o horário determinado não haverá mais a presença de policiamento, sendo de responsabilidade de cada comerciante qualquer problema ou dano acarretado pela permanência de seu funcionamento.

CAPÍTULO IV DOS OUTROS ESPAÇOS DO EVENTO

Art. 8º - Nas Praças Brasil e Teixeira Campos haverá:

I – 01 Ambulância;

II – 01 Piso de palco com 1,50m de altura e 8m x 8m de extensão;

III – 01 Tenda cobertura 10m x 30m;

IV – 05 Banheiros Químicos por dia.

Art. 9º - No “LOCAL DO EVENTO” haverá:

I – 01 Ambulância;

II – 01 Palco com 1,50m de altura e 14m x 12m de extensão;

III – 01 Posto Médico de 49m²;

IV – 03 Camarins octanorm 4m x 4m;

V – 50 Banheiros Químicos por dia;

CAPÍTULO V QUANTO AOS MORADORES DA RUA DOMINGOS MARIANO

Art. 10 - Durante os festejos do “31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL”, a Rua Domingos Mariano, será totalmente fechada nos horários de programação do evento, com acesso somente para moradores credenciados respeitando o Art.11.

Art. 11 – Os moradores da Rua Domingos Mariano deverão comparecer à Secretaria de Ordem Pública do dia 04 a 11/06/2026, munidos de Documento de Identidade,



Comprovante de Residência, Marca e Placa do Veículo, para retirada do “Adesivo Credencial de Veículo”.

Art. 12 – É vedada a terceirização do “Adesivo de Credencial de Veículo” a familiares e/ou amigos que não tenham suas residências na Rua Domingos Mariano.

Art. 13 – Nos momentos de maior circulação de público dentro do espaço do evento, para garantia da segurança dos presentes, os agentes de trânsito responsáveis pelo fechamento da Rua Domingos Mariano não permitirão o acesso de veículos, mesmo estando com o “Adesivo Credencial de Veículo”. Qualquer intercorrência será avaliada respeitando sua especificidade e a necessidade dos moradores, especialmente em casos de emergência de saúde.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – Não será permitido o trânsito e o estacionamento de veículos em toda a extensão da Rua Domingos Mariano, área em que ocorrerá o evento.

Art. 15 – As Praças Brasil e Teixeira Campos estarão abertas para tráfego de veículos nos dias de festividade.

Art. 16 – A montagem das unidades de vendas deve ser realizada entre os dias 09 e 11/06/2026 até às 17 horas, imprerivelmente.

Art. 17 – Durante o evento a carga e descarga deverá ser realizada entre 09hs e 17hs., com exceção do dia 14 de junho, no qual a carga e descarga deverá ser realizada entre 14hs e 17hs., respeitado o trajeto estabelecido pela Secretaria de Ordem Pública.

Art. 18 – Fica terminantemente proibida a entrada de recipientes de armazenamento de bebidas (cooler, bolsa térmica, isopor e similares) no “LOCAL DO EVENTO” (Campo do Capitólio).

Art. 19 – Por força da Lei Federal nº 8.069/90, é terminantemente proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.

Art. 20 – O não cumprimento deste Decreto implicará no cancelamento da licença provisória, fechamento da unidade de venda e multa de 50 (cinquenta) Unidades de Referência Fiscal-URF, ficando o Autorizatório impedido de obter outras permissões nos exercícios seguintes.

Art. 21 – O Autorizatório sujeitar-se-á a todas as normas e prerrogativas decorrentes da legislação do Município, principalmente, no que tange à Secretaria de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização.

Art. 22 – Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pela organização, produção e realização da parte cultural que abrange os festejos do “31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL”.

Art. 23 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.930, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Qualifica as entidades Viva Rio, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, Instituições Humanizar, inscrita no CNPJ sob o nº 04.541.853/0001-91, e Associação Anjos da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.569.018/0001-13, como Organização Social no âmbito do Município de Pinheiral - RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no art. 44, inc. I e V, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 116/2024 e o Edital de Chamamento Público nº 02/2026 para requerimentos de Qualificação de Organização Social, publicado em 06.02.2026;

CONSIDERANDO a regularidade do ato de constituição e fiscal das entidades credenciadas, o parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de lavra da servidora pública Tatiana Curti da Silva Amorim, matr. nº 9.381-0, devidamente aprovado com ressalvas;

CONSIDERANDO o atendimento pelas entidades Viva Rio, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, Instituições Humanizar, inscrita no CNPJ sob o nº 04.541.853/0001-91, e Associação Anjos da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.569.018/0001-13, dos requisitos formais previstos no art. 2º, art. 3º e art. 20, da Lei Municipal nº 873, de 27 de agosto de 2015, e do art. 1º do Decreto nº 2.156, de 28 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Qualificação das Organizações Sociais composta pelo Secretário Municipal de Governo, Vagner Machado Soares, pela Procuradora Geral do Município, Fernanda Castro Alvarenga, pela Controladora Geral do Município, Patrícia Aparecida Fernandes Figueira, pelo Secretário Municipal de Fianças, Wanderson Siqueira de Castro, e pelo Secretário Municipal de Administração, Joviano da Cunha Medeiros;

DECRETA

Art. 1º – A Viva Rio, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, fica qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Pinheiral, nos termos da Lei Municipal nº 873, de 27 de agosto de 2015.

Art. 2º – A Instituição Humanizar, inscrita no CNPJ sob o nº 04.541.853/0001-91, fica qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Pinheiral, nos termos da Lei Municipal nº 873, de 27 de agosto de 2015.

Art. 3º – A Associação Anjos da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.569.018/0001-13, fica qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Pinheiral, nos termos da Lei Municipal nº 873, de 27 de agosto de 2015.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº. 542, DE 04 DE MAIO DE 2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR, a contar de 30 de abril de 2026, **NATHALIA BAHIA RODRIGUES**, do cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 543, DE 07 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001297/2026, de 14 de abril de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao servidor **THIAGO OLAVO DA SILVA**, cujo período fica estipulado em 01 (um) mês, com início em 06/05/2026 e término em 04/06/2026, exercendo o Cargo de Operador de Máquina Roçadeira, matrícula sob nº 9417-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de maio 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 544, DE 07 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001238/2026, de 08 de abril de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio a servidora **EDUARDA FARIAS OLIVEIRA**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 04/05/2026 e término em 01/08/2026, exercendo o Cargo de Auxiliar de Secretaria, matrícula sob nº 9408-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de maio 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 545, DE 07 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001280/2026, de 14 de abril de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao servidor **MANOEL CARLOS DO NASCIMENTO**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 04/05/2026 e término em 01/08/2026, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, matrícula sob nº 9186-3, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao quinquênio 2012/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de maio 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 546, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001524/2026, de 30 de abril de 2026;](#)

RESOLVE

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **GISELE DE SOUZA**



FERREIRA, matrícula n° 9468-5, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 13/04/2026 e término em 22/04/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 547, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001524/2026, de 30 de abril de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CLAUDIA PEREIRA CARDOSO MAGALHÃES**, matrícula n° 9437-4, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 13/04/2026 e término em 19/04/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 548, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001524/2026, de 30 de abril de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CRISTIANE MENELEU MARQUES**, matrícula n° 9370-1, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 16/04/2026 e término em 15/05/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 549, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001524/2026, de 30 de abril de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento

de saúde a funcionária **EDNA MARIA TEIXEIRA**, matrícula n° 9460-9, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 14/04/2026 e término em 18/04/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 550, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001524/2026, de 30 de abril de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELAINE PEREIRA DA SILVA**, matrícula n° 9425-3, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 16/04/2026 e término em 20/04/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 551, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001524/2026, de 30 de abril de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **GISELE DE ARAÚJO PASCOA**, matrícula n° 9648-6, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 09/04/2026 e término em 17/04/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 552, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001524/2026, de 30 de abril de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento

de saúde a funcionária **GISELE COELHO TEIXEIRA**, matrícula n° 9700-6, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 06/04/2026 e término em 10/04/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 553, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001524/2026, de 30 de abril de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ORDILEA MARCIANA GONÇALVES**, matrícula n° 9516-0, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 14/04/2026 e término em 12/06/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 554, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001524/2026, de 30 de abril de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SALETE PEDROSO MARTINS XAVIER**, matrícula n° 9705-9, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 16/04/2026 e término em 20/04/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 555, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001524/2026, de 30 de abril de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento

de saúde a funcionária **TATIANE DA SILVASOARES CORREA**, matrícula n° 9740-8, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 19 (dezenove) dias, com início em 02/04/2026 e término em 20/04/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 556, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001524/2026, de 30 de abril de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JÉSSICA FERREIRA MUNIZ MACHADO**, matrícula n° 9452-6, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 14/04/2026 e término em 12/06/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 557, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001524/2026, de 30 de abril de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **TALITA DE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula n° 9714-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 06/04/2026 e término em 20/05/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 558, DE 08 DE MAIO DE 2026

PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001542/2026, de 04 de maio de 2026](#);

RESOLVE



Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 04 de maio de 2026, **ELIANE DO CARMO GOMES COUTO**, do cargo efetivo de Professor I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 559, DE 08 DE MAIO DE 2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001598/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 05 de maio de 2026, **RAFAEL GUEDES ALVES**, do cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 560, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000996/2026, de 25 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **TIRANY SILVA CAETANO**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 04/05/2026 e término em 01/08/2026, exercendo o Cargo de Auxiliar de Creche, matrícula sob nº 9673-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, referente ao quinquênio 2019/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 561, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º), alterada pela Lei nº 1.316;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-](#)

[020818/001627/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora **SUELLEN PEREIRA ROSÁRIO FIGUEIREDO**, matrícula sob o nº 9448-1, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/05/2026 e término em 01/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 562, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e organizar os procedimentos administrativos relativos à concessão de férias dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI como meio oficial para tramitação de documentos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Departamento de Recursos Humanos para o controle, registro e acompanhamento das férias dos servidores públicos,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001564/2026, de 04 de maio de 2026](#);

RESOLVEM

Art. 1º - As solicitações de férias dos servidores públicos municipais devem ser realizadas pela chefia imediata, observadas as necessidades do serviço e o planejamento da unidade administrativa.

Art. 2º - Após a anuência da chefia imediata, a solicitação de férias deve ser formalizada e informada ao Departamento de Recursos Humanos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 3º - Para fins de solicitação de férias, o servidor público deve autuar processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e realizar o correto preenchimento do Tipo de Documento: “Formulário de Solicitação de Férias”, conforme orientações do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - O gozo de férias deve ocorrer, prioritariamente, de forma integral, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, constituindo-se esta a forma habitual e preferencial de concessão.

Art. 5º - O fracionamento das férias somente é admitido em caso excepcional de necessidade do serviço executado pelo servidor público, devidamente justificada pela chefia imediata e registrada no processo administrativo.

§ 1º - Quando autorizado, o fracionamento das férias somente pode ocorrer em dois períodos de 15 (quinze) dias cada, vedada qualquer outra forma de fracionamento.

§ 2º - O requerimento, no caso do fracionamento, deve indicar o prazo limite para o servidor público gozar os 15 (quinze) dias remanescente de suas férias.

§ 3º - O fracionamento não constitui direito subjetivo do servidor público,

devendo sempre atender ao interesse público e à continuidade do serviço.

Art. 6º - Não é permitido em nenhuma hipótese o requerimento de férias tão somente para recebimento do abono de férias, sem o gozo dos respectivos dias de descanso.

§ 1º - Não podendo, por necessidade do serviço, ser concedido férias anuais ao servidor público, incide a regra de restituição pecuniária prevista no art. 86 seguintes da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

§ 2º - A não concessão de férias anuais ao servidor público, situação excepcional, deve ser justificada pelo Secretário Municipal da pasta, ciente da possibilidade de configuração de assédio moral.

§ 3º - O servidor público ocupante de cargo de confiança que estando de férias, optar por livre iniciativa a continuar a exercer suas funções, ciente de seu direito de descansar, é considerado renunciante ao direito de descanso nos respectivos dias trabalhados.

Art. 7º - O pagamento do abono de férias é realizado no mês anterior ao gozo das férias.

§ 1º - Para viabilizar o pagamento no prazo previsto no caput, a solicitação de férias deve ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 14 (quatorze) do mês anterior ao início do período de gozo das férias.

§ 2º - O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º implica no pagamento do abono de férias em folha mensal subsequente, não sendo objeto de folha complementar.

Art. 8º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - analisar, registrar e controlar as solicitações de férias;

II - verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria;

III - orientar servidores públicos e unidades administrativas quanto ao correto preenchimento e tramitação dos pedidos;

IV - zelar pelo cumprimento das disposições desta Portaria.

Art. 9º - Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura.

Registre-se;
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

JOVIANO DA CUNHA MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Previdência Social

PORTARIA Nº. 563, DE 08 DE MAIO DE 2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001457/2026, de 28 de abril de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar

de 01 de maio de 2026, **THAMYRES DE CARVALHO NUNES**, do cargo efetivo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 564, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**, usando das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização do envio do mapa de apuração da Gratificação por Produtividade sobre Serviços de Fiscalização ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.679, de 10 de julho de 2019, que regulamenta a Gratificação por Produtividade sobre Serviços de Fiscalização;

CONSIDERANDO a indispensável padronização dos procedimentos administrativos relativos à apuração, conferência e encaminhamento da Gratificação por Produtividade sobre Serviços de Fiscalização;

CONSIDERANDO a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI como meio oficial de tramitação documental no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVEM

Art. 1º - Ficam normatizados os procedimentos para envio ao Departamento de Recursos Humanos – DRH do mapa de apuração da Gratificação por Produtividade sobre Serviços de Fiscalização, nos termos do Decreto nº 2.679, de 10 de julho de 2019.

Art. 2º - O mapa de apuração da gratificação deve ser elaborado mensalmente, observando-se o período de apuração definido nesta Portaria.

Art. 3º - O período de apuração da Gratificação por Produtividade sobre Serviços de Fiscalização compreende o intervalo do dia 11 (onze) de um mês ao dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 4º - O mapa de apuração deve:

I - conter a discriminação dos serviços de fiscalização realizados;

II - estar devidamente assinado pelos membros responsáveis pela apuração;

III - ser encaminhado conjuntamente com a frequência mensal dos servidores públicos contemplados.

Art. 5º - O encaminhamento do mapa de apuração ao Departamento de Recursos Humanos deve ser realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo chefe imediato da unidade, até o prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 6º - O prazo máximo para envio ao Departamento de Recursos Humanos do mapa de apuração e da frequência mensal é até o dia 14 (quatorze) de cada mês.

§ 1º - O não cumprimento do prazo estabelecido no caput implica no pagamento da Gratificação por Produtividade sobre Serviços de Fiscalização em folha mensal subsequente.

§ 2º - Não será realizada folha complementar para pagamento da



Gratificação por Produtividade sobre Serviços de Fiscalização em razão de atraso no envio da documentação.

Art. 7º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - receber os mapas de apuração encaminhados;

II - verificar o cumprimento dos prazos e dos requisitos formais;

III - proceder aos registros necessários para fins de pagamento da gratificação;

IV - orientar as unidades quanto à correta instrução dos processos.

Art. 8º - Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos, observada a legislação vigente.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura.

Registre-se;
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

JOVIANO DA CUNHA MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
e Previdência Social

PORTARIA N°. 565, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **ADRIANO VIRGINIO DA SILVA**, matrícula nº 9647-4, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo os dias 09/04/2026, 13/04/2026, 14/04/2026 e 18/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 566, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ARIANE SANTANA CUSTODIO**, matrícula nº 9449-9, ocupando o cargo de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 13/04/2026 e término em 15/04/2026, reiniciando em 17/04/2026 e término em 20/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08

de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 567, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **BRUNA LIMA ALARCON**, matrícula nº 9677-6, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 08 (oito) dias, sendo o dia 10/04/2026 e início em 16/04/2026 e término em 22/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 568, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DAIANE DE FREITAS MARQUES**, matrícula nº 9534-0, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 15/04/2026 e término em 18/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 569, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DAYANE LUCIA FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 9785-7, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 17/04/2026 e término em 26/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08

de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 570, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DÉBORA REGINACANDIDO**, matrícula nº 9364-7, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 23/04/2026 e término em 07/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 571, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **IARA DE ANDRADE REZENDE COSTA**, matrícula nº 9714-8, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 17/04/2026 e término em 20/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 572, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LARISSA GONZAGA PEREIRA**, matrícula nº 9781-5, ocupando o cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 18/04/2026 e término em 25/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 573, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LIDIA ZANUTE**, matrícula nº 9630-7, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo os dias 10/04/2026, 14/04/2026, início em 16/04/2026 e término em 18/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 574, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LUDMILLA BRAGA BARBOSA**, matrícula nº 9489-4, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 13/04/2026 e término em 26/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 575, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **REGINA CÉLIA DE SOUZA E SILVA**, matrícula nº 9657-5, ocupando o cargo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo o dia 14/04/2026, 17/04/2026 e início em 21/04/2026 e término em 22/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.



LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 576, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SOLANGE APOLONIO DA SILVA E SOUSA**, matrícula n° 9489-2, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 17/04/2026 e término em 21/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 577, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **THIAGO PONCIANO AREDES**, matrícula n° 9735-0, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 10/04/2026 e término em 17/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 578, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **VERONICA LAUREANO**, matrícula n° 9653-9, ocupando o cargo de Secretário Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 27/04/2026 e término em 11/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

PREFEITO

PORTARIA N°. 579, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **YAN DA SILVA SOARES**, matrícula n° 9729-5, ocupando o cargo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo os dias 01/04/2026, 13/04/2026, 20/04/2026 e 22/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 580, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **GENESSI FERREIRA DE SOUZA**, matrícula n° 9768-1, ocupando o cargo de Maqueiro Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 03/05/2026 e término em 31/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 581, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **KELLY CRISTINA DE SOUZA LIMA**, matrícula n° 9451-6, ocupando o cargo de Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 22/04/2026 e término em 20/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 582, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **LAURA MARIA SILVA SANTANNA BANDEIRA**, matrícula n° 9651-7, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/05/2026 e término em 01/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 583, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ROZELI GONÇALVES DA CUNHA**, matrícula n° 9477-5, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 17/04/2026 e término em 15/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 584, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001600/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **SUELLEN PEREIRA ROSARIO FIGUEIREDO**, matrícula n° 9448-1, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 27/04/2026 e término em 06/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

PREFEITO

PORTARIA N°. 585, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020818/001612/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **LUCIANE HELIMAR DA SILVA**, matrícula sob o n° 9331-7, ocupando o Cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 04/05/2026 e término em 11/05/2026, para acompanhar seu cônjuge que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 586, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto n° 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral n° 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei n° 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI n° [PNH-020813/000170/2026, de 05 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de maio de 2026, pelo Regime Estatutário, **LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público - Edital n° 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Merendeira, lotada na Escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 587, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto n° 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral n° 613, de 15 de março de 2023;



CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000175/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de maio de 2026, pelo Regime Estatutário, **DANIELE AUGUSTO DE OLIVEIRA ALCANTARA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Merendeira, lotada na Escola Municipal Domingas Alves Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 588, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000172/2026, de 05 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de maio de 2026, pelo Regime Estatutário, **MARCILENE APARECIDA GOMES VIEIRA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Merendeira, lotada na Escola Municipal Paulo Freire.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 589, DE 08 DE MAIO DE 2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001445/2026, de 28 de abril de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de maio de 2026, **NATHALLY AMARIA ALVES BATISTA DE ANDRADE**, do cargo efetivo de Professor II – Educação Artística, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 590, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020819/000418/2026, de 30 de abril de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de maio de 2026, pelo Regime Estatutário, **LARISSA RUSSONI PENA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 591, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384,

de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000173/2026, de 05 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de maio de 2026, pelo Regime Estatutário, **KETELY CRISTINE CHAVES CALSAVARA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Escola Municipal Três Poços).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 592, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000171/2026, de 05 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de maio de 2026, pelo Regime Estatutário, **MARCIO MARCELO REIS DA SILVA**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Professor II – Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação (Escola Municipal Rosa Conceição Guedes).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 593, DE 08 DE MAIO DE 2026

Concede estabilidade aos servidores aprovados no Estágio Probatório para provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do Decreto nº 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001628/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a contar de **MAIO DE 2026**, estabilidade aos servidores abaixo relacionados, admitido em decorrência da aprovação dos Concursos Públicos Edital nº 01/2017 e nº 01/2018 e aprovados no Estágio Probatório para o provimento do Cargo Efetivo da Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004:

Matrícula	Nome	Secretaria	Função	Processo	Concurso
9729-1	Danyelle Gonçalves Baptista de Oliveira	SEMEDEI	Merendeira	PNH-020818/001623/2026	01/2017
9728-9	Gabriele de Fátima Freitas Balla	SEMEDEI	Merendeira	7167/2025	01/2017
9728-8	Lorraine Cristhine da Silva Santos	SEMEDEI	Auxiliar de Creche	7408/2025	01/2017
9728-3	Michelli Miriam da Silva	SEMEDEI	Auxiliar de Creche	7409/2025	01/2017
9728-7	Poliana Tavares de Almeida	SEMEDEI	Auxiliar de Creche	7407/2025	01/2017
9728-2	Simone Barbosa Serrazine	SEMEDEI	Merendeira	PNH-020818/001624/2026	01/2017
9730-0	Ana Clara Ferreira Trindade	SEMEDEI	Auxiliar de Creche	PNH-020818/000195/2025	01/2017
9729-8	Larissa Gonçalves Oliveira	SEMEDEI	Pedagogo	PNH-020818/000196/2025	01/2017
9729-5	Yan da Silva Soares	SEMEDEI	Mediador Educacional	PNH-020818/001622/2026	01/2018



9731-6	Ana Beatriz de Oliveira	SEMEDEI	Mediador Educacional	PNH-0208 18/000198 /2025	01/2018
9731-1	Ana Carla Garcia Pereira	SEMEDEI	Mediador Educacional	PNH-0208 18/000197 /2025	01/2018
9731-5	Daniela Páscoa Rodrigues	SEMEDEI	Auxiliar de Creche	PNH-0208 18/000960 /2026	01/2017
9730-3	Edicleid da Silva Santos	SEMEDEI	Professor I	PNH-0208 18/000200 /2025	01/2017
9731-4	Juliane Quintino do Carmo	SEMEDEI	Auxiliar de Creche	PNH-0208 18/000193 /2025	01/2017
9732-4	Larhany Cordeiro Ribeiro	SEMEDEI	Professor I	PNH-0208 18/000199 /2025	01/2017
9730-5	Thainara Leal Santos Felipe	SEMEDEI	Professor I	PNH-0208 18/000886 /2026	01/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

PORTARIA N°. 594, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 05 de maio de 2026, **PATRÍCIA MACEDO CARVALHO**, do cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 595, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001621/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ADRIENE DA SILVA BOTELHO**, matrícula nº 9673-7, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 27/04/2026 e término em 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 596, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001621/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **BÁRBARA CRISTIANE DA CUNHA**, matrícula nº 9402-6, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 30/04/2026 e término em 14/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 597, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001621/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CÁTIA VIEIRA LEITE**, matrícula nº 9416-1, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 04/05/2026 e término em 18/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 598, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001621/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DANIELLI SABENÇA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº 9637-9, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 04/05/2026 e término em 08/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 599, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001621/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSEANE CARVALHO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 9716-3, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 29/04/2026 e término em 08/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 600, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001621/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSEANE CARVALHO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 9397-4, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 29/04/2026 e término em 08/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 601, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001621/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LARISSA SILVA TORRES**, matrícula nº 9717-7, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 30/04/2026 e término em 14/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 602, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001621/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIA APARECIDA DOS SANTOS CABRAL**, matrícula nº 9435-7, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo os dias 06/04/2026, 07/04/2026, 27/04/2026 e 28/04/2026.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 603, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001621/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **RUAN DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 9546-6, ocupando o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 29/04/2026 e término em 08/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 604, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001621/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **THAIANE DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 9710-3, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo os dias 07/04/2026, 16/04/2026, 27/04/2026 e 28/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 605, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001621/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **BÁRBARA DE ALMEIDA SOUZA**, matrícula nº 9695-3, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 04/05/2026 e término em 02/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 606, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001621/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **CARLA CELESTE MONTEIRO FERREIRA COSTA**, matrícula nº 9321-7, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25/04/2026 e término em 21/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 607, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001621/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **CHAIANE BERNARDO SILVA**, matrícula nº 9429-1, ocupando o cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 30/04/2026 e término em 29/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 608, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001621/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº 9281-3, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/05/2026 e término em

27/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 609, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001621/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIANE PENIDO MOREIRA**, matrícula nº 9704-3, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 03/05/2026 e término em 01/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 610, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001621/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **FERNANDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 9545-7, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 08/05/2026 e término em 05/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 611, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001621/2026, de 07 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARTA GOMES DE ANDRADE SOUZA**, matrícula nº 9720-3, ocupando o cargo de Coveiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 90 (noventa) dias,

com início em 16/05/2026 e término em 13/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 612, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/000606/2026, de 25 de fevereiro de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **ELISANGELA DE OLIVEIRA BENEDITO ARAÚJO**, cujo período fica estipulado em 09 (nove) meses, com início em 11/05/2026 e término em 04/02/2027, exercendo o Cargo de Professor II, matrícula sob nº 9458-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, referente ao quinquênio 2007/2012, 2012/2017 e 2017/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº. 613, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**, usando das atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de normatização da emissão de folha de pagamento suplementar (complementar) no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de estabelecer critérios objetivos e padronizados para a emissão de folha de pagamento suplementar, de modo a assegurar o controle, a legalidade e a transparência dos atos administrativos;
CONSIDERANDO que a folha suplementar possui caráter excepcional e não deve substituir o adequado planejamento da folha de pagamento mensal regular;

RESOLVEM

Art. 1º - Estabelece normatização para os procedimentos e critérios para a emissão de folha de pagamento suplementar (complementar) no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Para fins desta Portaria, entende-se por folha de pagamento suplementar aquela processada e emitida de forma distinta da folha mensal regular, contendo registros financeiros não constantes na folha normal, em razão de sua natureza, excepcionalidade ou impossibilidade técnica de inclusão tempestiva.

Art. 3º - A folha de pagamento suplementar somente será emitida em caráter excepcional, devidamente justificado, vedada sua utilização como prática rotineira de ajustes da folha mensal.

Art. 4º - Consideram-se casos



excepcionais que podem ensejar a emissão de folha suplementar, dentre outros devidamente justificados:

I - erro de sistema, falha técnica ou indisponibilidade comprovada do sistema de folha de pagamento;

II - erro material ou operacional identificado após o fechamento da folha mensal regular, desde que não decorrente de negligência administrativa reiterada;

III - cumprimento de decisão judicial ou administrativa, quando houver determinação expressa de pagamento em prazo incompatível com o cronograma da folha regular;

IV - regularização de inconsistências funcionais ou financeiras decorrentes de atraso na publicação de atos oficiais indispensáveis ao processamento da folha;

V - outras situações devidamente motivadas, desde que caracterizada a excepcionalidade e o interesse público.

Art. 5º - A solicitação de emissão de folha suplementar para ajustes da folha mensal deve ser formalizada por meio de processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º - O processo deve conter justificativa circunstanciada, com a descrição detalhada da situação excepcional que impossibilitou a inclusão do pagamento na folha regular.

§ 2º - A solicitação deve ser assinada pelo Secretário Municipal da pasta solicitante ou por quem detenha competência legal ou delegada para tanto.

Art. 6º - O prazo máximo para solicitação de emissão de folha suplementar é até o dia 5 (cinco) de cada mês, observado o cronograma de fechamento da folha de pagamento.

Art. 7º - A emissão da folha suplementar fica condicionada à autorização expressa do Secretário Municipal de Administração e Previdência Social, após manifestação técnica do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 8º - As solicitações que não forem enquadradas no rol de situações excepcionais previstas nesta Portaria não ensejam a emissão de folha suplementar, devendo os valores correspondentes serem lançados na folha de pagamento mensal subsequente, sem prejuízo do pagamento devido.

Art. 9º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I - analisar a documentação apresentada;

II - verificar o enquadramento da solicitação como situação excepcional;

III - manifestar-se quanto à viabilidade técnica e legal;

IV - promover o processamento da folha suplementar, quando autorizada.

Art. 10 - O deferimento da emissão de folha suplementar não gera direito subjetivo à repetição do procedimento em situações futuras, devendo cada caso ser analisado individualmente.

Art. 11 - Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos e submetidos à decisão do Secretário Municipal de Administração e Previdência Social, observada a legislação vigente.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura.

Registre-se;
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 11 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

JOVIANO DA CUNHA MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Previdência Social

PORTARIA N°. 614, DE 11 DE MAIO DE 2026

Substitui membro na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "c", do inciso II, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020813/000126/2026, de 31 de março de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - O inciso "I", do Art. 1º da Portaria nº 488, de 15 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

I - NATHALLY MARIA DE OLIVEIRA, com a matrícula sob o nº 9660-1, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 11 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 615, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 04 de maio de 2026, WELLINGTON SANTOS JANUÁRIO, no Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 11 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 616, DE 13 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021, 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024 e 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 05 de maio de 2026, ANDRESA SOARES NEVES, no Cargo em Comissão de Assessor Especial II, com lotação no Gabinete da Vice-Prefeitura, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 13 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 617, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 112-A da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.887 de 21 de julho de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação da redução de 1/3 da jornada de trabalho da servidora ROSILENE CRISTINA SOUZA OLIVEIRA, matrícula sob nº 9414-2 exercendo o cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com início em 08/05/2026 e término em 07/05/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 14 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 618, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 112-A da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.562 de 10 de maio de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de redução de carga horária a servidora RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula sob nº 9433-4 exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 16/05/2026 e término em 15/05/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 14 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 619, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001668/2026, de 12 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 12 de maio de 2026, ANDERSON DIAS DE MESQUITA, do cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços

Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 620, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001654/2026, de 11 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 11 de maio de 2026, GABRIEL MARTINS BARRETO, do cargo efetivo de Coveiro, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 621, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001589/2026, de 06 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor VINÍCIUS VARGAS ALEIXO, cujo período fica estipulado em 03 (Três) meses, com início em 14/05/2026 e término em 11/08/2026, exercendo o Cargo de Agente Fiscal de Rendas, matrícula sob nº 9542-9, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao quinquênio 2021/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 622, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo SEI nº 020818/001591/2026, aberto em 06 de maio de 2026 pela servidora pública Juliana da Cunha Medeiros (matr. nº 9.221-5);

CONSIDERANDO a declaração de vacância de seu cargo público efetivo em razão de posse no cargo público incalculável de Contador I no Município de Pirai - RJ, através da Portaria nº 1.704, de 30 de outubro de 2025 (proc. adm. nº 6.828/2025)

CONSIDERANDO a exoneração a pedido do cargo público de Contador I no Município de Pirai - RJ e o interesse da

servidora pública de reassumir o cargo público originário;

RESOLVE

Art. 1º - Reconduzir a servidora pública **Juliana da Cunha Medeiros**, matr. nº 9.221-5, ao cargo público efetivo de Fisioterapeuta (originário), nos termos do art. 38 da lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de maio de 2026.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 623, DE 14 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º), alterada pela Lei nº 1.316;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº [PNH-020818/001701/2026, de 14 de maio de 2026](#);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora **ELIS REGINA GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula sob o nº 9382-5, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11/05/2026 e término em 06/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 624, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 15 de maio de 2026, **ROBERTA PACHECO LEMOS**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de maio de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Portarias SEMAD

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
PINHEIRAL

PORTARIA Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições previstas na Lei nº 1.409, de 31 de janeiro de 2025, e suas posteriores alterações,

CONSIDERANDO, as atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social previstas no art. 15 e segs. da Lei nº 1.409, de 31 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura da Administração Pública Municipal, e determina outras providências".

CONSIDERANDO que a prestação de serviços extraordinários somente pode ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, na forma do art. 78 da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a quantidade de Secretarias Municipais atendidas pelos motoristas da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, gerando viagens e demandas aos finais de semana;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e disciplinar a realização de horas extras em situações excepcionais.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir e regulamentar o regime de plantão dos motoristas que desempenham suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social nos finais de semana e feriados.

Art. 2º - A escala de trabalho do plantão nos finais de semana e feriados é organizada pelo Departamento de Gerenciamento de Frota, de acordo com os motoristas disponíveis e as necessidades do serviço.

§ 1º - Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço, pode a Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social alterar a escala de plantão nos finais de semana e feriados, convocando ou dispensando motoristas, utilizando o meio de comunicação mais eficaz (mensagens de aplicativos de comunicação, ligações telefônicas, entre outros meios).

§ 2º - O motorista que não puder cumprir a escala do plantão nos finais de semana e feriados deve comunicar o Departamento de Gerenciamento de Frota com 24h de antecedência, apresentado a respectiva justificativa de forma escrita, ressalvadas as situações extraordinárias, quando pode apresentar a justificativa posteriormente.

§ 3º - A jornada semanal prevista para o cargo de motorista não será reduzida devido à designação para plantão nos finais de semana e feriados.

§ 4º - A falta injustificada, a apresentação sem condições de trabalho ou o não atendimento ao chamado do Departamento de Gerenciamento de Frota no plantão nos finais de semana e feriados, acarreta abertura de processo administrativo para apuração da responsabilidade funcional do servidor público.

§ 5º - O estabelecimento da escala do plantão nos finais de semana e feriados deve ser, sempre que possível, observado a rotatividade dos motoristas.

Art. 3º - Os motoristas que atuem no regime de plantão nos finais de semana e feriados recebem horas extras e adicional noturno, conforme horários de efetivo trabalho.

§ 1º - A prestação de serviço extraordinário é remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, na forma da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

§ 2º - A prestação de serviço extraordinário não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas mensais.

§ 3º - O adicional noturno é calculado com base nas horas efetivamente trabalhadas no período noturno, compreendido estas entre as 22h de um dia e 5h do dia seguinte, com hora reduzida para 52min e 30secs., nos termos da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - No regime de plantão nos finais de semana e feriados os motoristas ficam dispensados do registro do ponto eletrônico em decorrência de impossibilidade técnica, visto que o relógio fica no interior do prédio sede da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura.

Registre-se;

Publique-se e Cumpra-se.



Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 30 de março de 2026.

JOVIANO DA CUNHA MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e
Previdência Social - Matr. nº 9.579-3

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: prefeiturapineiral@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 02, DE 04 DE MAIO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**, usando das atribuições previstas na Lei nº 1.409, de 31 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização do envio de informações relativas ao pagamento de indenização por desenvolvimento de atividades judicantes - “Jeton” pelo Fundo Municipal de Previdência Social ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.358, de 22 de dezembro de 2023, que alterou e acrescentou dispositivos a Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009, criando a indenização por desenvolvimento de atividades judicantes - “Jeton”;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos administrativos para inclusão das referidas verbas na folha de pagamento, bem como sua correta incidência para fins de Imposto de Renda;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos à apuração, conferência e encaminhamento da referida gratificação;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, transparência, controle e eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica normatizado o procedimento de envio, pelo Fundo Municipal de Previdência Social, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, das informações relativas ao pagamento da indenização por desenvolvimento de atividades judicantes, denominada “Jeton”.

Art. 2º - As informações devem ser encaminhadas até o dia 14 (quatorze) de cada mês, ou no dia útil subsequente quando esta data recair em final de semana ou feriado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, contendo obrigatoriamente:

I - nome completo do membro;

II - cadastro de pessoa física - CPF;

III - órgão colegiado de participação (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou Comitê de Investimentos);

IV - indicação se é membro titular ou suplente regularmente convocado;

V - quantidade de reuniões realizadas no mês de referência;

VI - valor individual devido a título de “Jeton”.

Art. 3º - O valor informado deve corresponder exclusivamente à participação efetiva do membro titular ou suplente regularmente convocado em substituição, conforme registro em ata.

Art. 4º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deve proceder à inclusão da verba na folha de pagamento do respectivo servidor público, garantindo sua correta composição na base de cálculo do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos assegurar que a verba componha a base de cálculo do Imposto de Renda e seja devidamente informada nos demonstrativos de pagamento e nas obrigações acessórias da fonte pagadora.

Art. 5º - Para fins de controle e regularidade administrativa, os órgãos colegiados do Regime Próprio de Previdência Social devem:

I - elaborar cronograma anual de reuniões ordinárias;

II - formalizar eventuais convocações extraordinárias;

III - lavrar ata circunstanciada de cada reunião realizada;

IV - colher assinatura dos membros presentes;

V - manter arquivo físico ou digital das atas e documentos comprobatórios.

Art. 6º - O envio de informações fora do prazo estabelecido no art. 2º pode implicar processamento no mês subsequente, salvo justificativa formal apresentada pelo Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura.

Registre-se;

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 04 de maio de 2026.

JOVIANO DA CUNHA MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e
Previdência Social - Matr. nº 9.579-3

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: prefeiturapineiral@yahoo.com.br

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026-PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80781/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Emergencial de Licitação
PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e a empresa POLIMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição emergencial de caixa d'água 500 litros para armazenamento de água potável, conforme Decreto nº 3.902, de 15 de fevereiro de 2026, que declara estado



de emergência hídrica no Município de Pinheiral.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026 e Decretos Municipais nº 3.534/2023 e 3.577/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 17.372,70 (dezesete mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Cláudia Carelli Cambraia – Pelo Contratante

Álvaro Selvati da Rocha – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1215/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ELETRONEURODIAGNÓSTICO DE VOLTA REDONDA LIMITADA

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exame de eletroencefalograma com mapeamento cerebral

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026 e Decretos Municipais nº 3.533/2023 e 3.534/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Sandra Salles Pinheiro Pereira – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 020815/000227/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta

PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LIMITADA

OBJETO: Prestação de serviços de impressão e montagem de carnes de IPTU 0 Imposto Predial e Territorial Urbano, referentes ao exercício de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026 e Decreto Municipal nº 3.534/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 8.866,92 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Márcia Guimarães de França – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 208190/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação

PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

OBJETO: Contratação mediante inexigibilidade para show musical da Banda “COLO DE DEUS”, que se apresentará no dia 11/06/2026 em comemoração as festividades do 31º aniversário do Município e Pinheiral – RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026 e Decreto Municipal nº 3.534/2023.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Guilherme Martins de Souza Ferreira – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6599/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para registro de preços

PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa POSTO SOL MAXI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

OBJETO: Futura e eventual aquisição, com fornecimento contínuo e abastecimento direto, de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, diesel S10, Diesel S500 e Arla 32, destinados ao atendimento da frota oficial de veículos do Município de Pinheiral

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026 e Decreto Municipal nº 3.534/2023 e 3.577/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 3.323.446,00 (três milhões, trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/04/2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Éverton da Silva Alvim – Pelo Contratante

Cláudia Carelli Cambraia – Pelo Contratante

Luciano de Azedias Marins – Pelo Contratante

José Luiz Fagundes da Costa – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 020817/000008/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa VISUALARTES VR LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026 e Decreto Municipal nº 3.534/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 64.697,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/04/2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Claudinei Guedes de Souza Silva – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde classificados como grupo A, gerados nas atividades de exumação realizadas no cemitério Municipal de Pinheiral/RJ, como emissão de manifesto de transporte de resíduos (MTR)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026 e Decreto Municipal nº 3.533/2023 e 3.534/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Cristian Paulo Kehl Balbinot – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 208193/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação

PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa OFICINA DIGITAL PRODUÇÕES, MARKETING AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA

OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor Lukas Agostinho, para realização de show musical religioso ao vivo, no dia 14 de junho de 2026, no Campo do Capitólio, no município de Pinheiral, integrando a programação oficial das comemorações do aniversário do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026 e Decreto Municipal nº 3.534/2023.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Ozilanda Oliveira de Santana – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2081963/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Emergencial

PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa COMERCIAL BJ LTDA

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças automotivas e acessórios, destinados ao veículo oficial Caminhonete MMC/L200 4x4 GL, Placa KNZ3076, cor branca, ano de fabricação/modelo: 2011/2011, combustível: Diesel

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026 e Decreto Municipal nº 3.533/2023 e 3.534/2023

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Marcelo Alves da Costa – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026-PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 525/2025/SMS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica

PARTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BELLA'S GRAFICA LTDA

OBJETO: Aquisição de pulseiras de classificação de risco para o Hospital Municipal Aurelino Gonçalves Barbosa

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.533/2024

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano Muniz Fernandes (Prefeito) – Pelo Contratante.

Marcelo Alves da Costa – pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026-FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 76/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL e o Sr. JOSÉ LUIZ MACHADO

OBJETO: O imóvel do objeto de locação localiza-se na Rua Helena correia de Miranda, nº 268, bairro Centro – Pinheiral – RJ, destinando-se as instalações da Creche Municipal Marco Antônio da Fonte.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.533/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 39.126,96 (trinta e nove mil, cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)



DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026.

SIGNATÁRIOS: Luciano de Azedias Marins – Pelo Contratante.
José Luiz Machado – pela Contratada

Extrato de Termo Aditivo de Contrato

2º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 051/2024 – PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Data da Assinatura:	06/04/2026
Do objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados do encerramento da vigência do contrato principal ou sua prorrogação, se houver.
Dos valores:	Diante da prorrogação contratual, o valor inicialmente contratado, qual seja R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), será reaberto.
Processo Administrativo:	391/2023/SMS

5º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 075/2025 – PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa ALPHA SEG SEGURANÇA DO TRABALHO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
Data da Assinatura:	16/04/2026
Do objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato, bem como o acréscimo do valor contratado
Do prazo:	Fica prorrogado por 02 (dois) meses o prazo de vigência do contrato, contados do encerramento da vigência do contrato principal ou sua prorrogação, se houver
Do valor do aditivo:	Fica aditivada a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) sobre o valor contratado
Processo Administrativo:	1029/2022

1º Termo aditivo ao contrato de obras nº 018/2024 – PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa PLENAPLAN CONSTRUTORA LTDA
Data da Assinatura:	17/04/2026
Do objeto:	Prorrogação do prazo previsto para a completa execução da obra contratada, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data fixada pelo Município na Ordem de Serviço e a inclusão do Fiscal Técnica, com habilitação nas áreas de engenharia civil.
Do prazo:	Fica prorrogado por 120 dias (cento e vinte) dias o prazo previsto para a completa execução da obra contratada, contados do encerramento do prazo estipulado no contrato principal
Da inclusão do fiscal técnico do contrato:	Fica incluída a fiscal técnica do contrato, Srª Norma de Cássia Freitas.
Processo Administrativo:	7507/2023

3º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 121/2023 – PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa METAS CONSULTORIA LTDA
Data da Assinatura:	29/04/2026
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados do encerramento da vigência do contrato principal ou sua prorrogação, se houver
Processo Administrativo:	6402/2022

2º Termo aditivo ao contrato nº 127/2024 – PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e o Sr. MAURO TUPINAMBÁ RODRIGUES TORRES
Data da Assinatura:	07/05/2026
Do objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação nº 127/2024 - PMP
Da vigência:	Fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início em 04 de junho de 2026 e término em 03 de junho de 2027
Do valor:	O valor mensal da locação, durante o período de prorrogação, fica estabelecido em R\$ 4.138,00 (quatro mil, cento e trinta e oito reais)
Processo Administrativo:	5366/022

Extrato de Termo de Fomento

Termo de Fomento nº 004/2026	Município de Pinheiral, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIRAL.
Objeto:	O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o custeio a título de incremento para operacionalizar ações de baixa e média complexidade, implementar ações de proteção e garantia de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, além de ofertar atividades educativas, esportivas, artísticas e culturais aos assistidos, utilizando materiais e ferramentas atuais e transformadoras, conforme Plano de Trabalho.
Data da Assinatura:	28/04/2025
Processo Administrativo:	4257/2024

Dos Recursos Financeiros:

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de R\$ 144.130,23 (cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta reais e vinte e três centavos)

Vigência:

O presente termo vigorará até o dia 19 de setembro de 2026.

Extrato de Contrato de Trabalho

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°. 038/2026: De Emprego Público nos termos da Lei nº 283/2004.**Partes:** Prefeitura Municipal de Pinheiral e Valéria Gravina;**Duração:** 90 (noventa) dias de experiência;**Valor Mensal:** R\$ 2.567,95 (dois e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);**Cargo:** Professor II – Educação Artística;**Processo:** PNH020818/000248/2026 ;**Objeto:** Prestação de serviços em emprego público;**Data:** 11/05/2026**LUCIANO MUNIZ FERNANDES**

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°. 034/2026: De Emprego Público nos termos da Lei nº 283/2004.**Partes:** Prefeitura Municipal de Pinheiral e Ana Luiza Pina Silva;**Duração:** 90 (noventa) dias de experiência;**Valor Mensal:** R\$ 2.567,95 (dois e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);**Cargo:** Professor II – Língua Inglesa;**Processo:** PNH020818/000248/2026 ;**Objeto:** Prestação de serviços em emprego público;**Data:** 04/05/2026**LUCIANO MUNIZ FERNANDES**

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°. 032/2026: De Emprego Público nos termos da Lei nº 283/2004.**Partes:** Prefeitura Municipal de Pinheiral e Claudia Amelia Lima de Paula;**Duração:** 90 (noventa) dias de experiência;**Valor Mensal:** R\$ 2.567,95 (dois e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);**Cargo:** Professor II – Língua Inglesa;**Processo:** PNH020818/000248/2026 ;**Objeto:** Prestação de serviços em emprego público;**Data:** 04/05/2026**LUCIANO MUNIZ FERNANDES**

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°. 036/2026: De Emprego Público nos termos da Lei nº 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e Dino Cesar de Norões Milfont;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 2.567,95 (dois e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

Cargo: Professor II – Língua Inglesa;

Processo: PNH020818/000248/2026 ;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 04/05/2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°. 033/2026: De Emprego Público nos termos da Lei nº 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e Lucas Lima Lopes;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 2.567,95 (dois e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

Cargo: Professor II – Língua Inglesa;

Processo: PNH020818/000248/2026 ;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 04/05/2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°. 035/2026: De Emprego Público nos termos da Lei nº 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e Janaina Guedes Nogueira dos Santos;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 2.567,95 (dois e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

Cargo: Professor II – Língua Inglesa;

Processo: PNH020818/000248/2026 ;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 04/05/2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°. 027/2026: De Emprego Público nos termos da Lei nº 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e Luciane Guedes Moreira;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 2.567,95 (dois e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

Cargo: Professor II – Ciências;

Processo: PNH020818/000248/2026 ;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 04/05/2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°. 030/2026: De Emprego Público nos termos da Lei nº 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e Leticia Alves Dias;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 2.567,95 (dois e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

Cargo: Professor II – Língua Inglesa;

Processo: PNH020818/000248/2026 ;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 04/05/2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°. 037/2026: De Emprego Público nos termos da Lei nº 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e Matheus Correa Antonio;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 2.567,95 (dois e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

Cargo: Professor II – Língua Inglesa;

Processo: PNH020818/000248/2026 ;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 04/05/2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°. 028/2026: De Emprego Público nos termos da Lei nº 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e Michael Careli de Nader;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 2.567,95 (dois e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

Cargo: Professor II – Educação Física;

Processo: PNH020818/000248/2026 ;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 04/05/2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°. 029/2026: De Emprego Público nos termos da Lei nº 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e Rita de Cassia Gomes;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 2.567,95 (dois e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

Cargo: Professor II – Língua Inglesa;

Processo: PNH020818/000248/2026 ;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 04/05/2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°. 031/2026: De Emprego Público nos termos da Lei nº 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e Rita Ferreira Ribeiro;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 2.567,95 (dois e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

Cargo: Professor II – Língua Inglesa;

Processo: PNH020818/000248/2026 ;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 04/05/2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°. 025/2026: De Emprego Público nos termos da Lei nº 283/2004.

Partes: Prefeitura Municipal de Pinheiral e Samara Setubal Campos de Souza Cruz;

Duração: 90 (noventa) dias de experiência;

Valor Mensal: R\$ 2.567,95 (dois e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

Cargo: Professor II – Língua Física;

Processo: PNH020818/000248/2026 ;

Objeto: Prestação de serviços em emprego público;

Data: 04/05/2026

LUCIANO MUNIZ FERNANDES

Prefeito

Concurso Público nº01/2022

Convocação

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
PINHEIRAL

CONCURSO EDITAL Nº 01/2022

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2022.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
ALLAN DOS SANTOS ALENCAR ARAÚJO	376029-7	07º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
RENATO DA SILVA NERY	376138-2	09º	PROFESSOR II - CIÊNCIAS

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
NATHALLY AMARIA ALVES BATISTA DE ANDRADE	377075-4	14º	PROFESSOR II - ARTES

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
SERGIO FRANCISCO FELIX	375712-3	15º	PROFESSOR II - ARTES

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
LUIZ FERNANDO NASCIMENTO	380407-7	16º	PROFESSOR II - ARTES

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
MARIA APARECIDA RAMOS	375663-7	48º	MERENDEIRA

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
DANIELE BOTELHO BONIFÁCIO	374020-4º	49º	MERENDEIRA

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
CLAUDIA COURT Y FERNANDES PIMENTA	381389-1	117º	AUXILIAR DE CRECHE

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
MAIARA GOMES DOS SANTOS	374665-0	118º	AUXILIAR DE CRECHE

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
CARLA FARIA DOS SANTOS	376368-1	119º	AUXILIAR DE CRECHE

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

Concurso Público nº01/2024 Convocação

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
PINHEIRAL

CONCURSO EDITAL N° 01/2024

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2024.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei N° 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
VIVIAN CRISTINA DE FREITAS DA PAIXÃO	000254358-5	11º	PSICOLOGO

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
CAMILA GONÇALVES NASCIMENTO	000252943-8	16º	ASSISTENTE SOCIAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
DAVI TICHIRIA FELIX DE ALMEIDA	000250706-8	29º	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

Processo Seletivo nº01/2026 Convocação

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
PINHEIRAL

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 01/2026

O Secretário Municipal de Administração e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 3.906, de 06 de março de 2026, que regulamenta as contratações temporárias autorizadas pelas Leis nº 1.433/2025 e nº 1.453/2026, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo nº 01/2026, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua das Acácias nº 13, bairro Ipê – Pinheiral/RJ, para apresentação dos documentos e informações sobre o exame médico admissional conforme disposto nos itens 16.4 e 16.6 do Edital.

O comparecimento deverá ocorrer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, no horário das 09:00 às 16:00h.

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
MARCELA ADÃO SOARES	08º (CNI)	EDUCOMUNICAÇÕES E NOVAS TECNOLOGIAS

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
LUCIANE GUEDES MOREIRA	19º	EDUCAÇÃO DIGITAL

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
JOELMA ALVERNAZ STOFFEL DA SILVA	20º	EDUCAÇÃO DIGITAL

Conselho M. Dir. da Criança e do Adolesc. - Ata e Resolução



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Casa dos Conselhos



RESOLUÇÃO N° 03/2026

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

No uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, e tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 474 de 30 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 07 de maio de 2026, conforme Ata nº 04/2026

CONSIDERANDO a necessidade de promover espaço democrático de discussão, avaliação e proposição de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o afastamento da Sra. **Cláudia Carelle Cambraia** da Presidência do CMDCA, em razão de suas novas atribuições junto à Coordenação da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Designar, interinamente, a Sra. **Tatiana Curti** para exercer a Presidência do CMDCA e a Sra. **Suellen Nataline** para exercer a função de suplente da Presidência, até o retorno da titular ou posterior deliberação do Conselho.

Art. 3º Aprovar a arte oficial de divulgação da **VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinheiral/RJ**.

Art. 4º Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para custeio da alimentação a ser oferecida aos participantes da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Definir a distribuição dos conselheiros responsáveis pela condução dos Eixos Temáticos da VIII Conferência Municipal, conforme segue:

Eixo 1 – Promoção e Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Marluce Aparecida Moreira

Cláudia Abreu

Eixo 2 – Enfrentamento das Violências Contra Crianças e Adolescentes

Suellen Nataline

Taina de Souza

Eixo 3 – Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos e a Participação Social

Miriam Duarte

Cláudio Márcio da Rocha

Eixo 4 – Participação, Escuta e Incidência de Crianças e Adolescentes na Construção de Políticas Públicas

Fernanda de Brito Ribeiro

Gabrielle Tupinambá

Eixo 5 – Garantia de Recursos Orçamentários para Efetivação das Políticas Públicas

Janaína Ramires

Art. 6º Solicitar à Assessoria de Comunicação para:

- I – realizar a cobertura institucional da VIII Conferência Municipal;
- II – confeccionar crachás de identificação para os conselheiros.

Art. 7º Determinar o envio de notificação à entidade **Associação Escolinha de Futebol Esperança do Amanhã**, inscrita no CNPJ nº 36.156.464/0001-39, comunicando a perda de sua cadeira no CMDCA, em razão de ausências não justificadas, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho.

Art. 8º Determinar o envio de notificação à entidade **ATSF**, comunicando o registro da segunda ausência injustificada em reuniões do CMDCA, para os fins previstos no Regimento Interno.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 11 de maio de 2026.

Tatiana Curti da Silva Amorim
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Daniele Cristina Campos de Souza Zambroni
Assessor III na Casa dos Conselhos

Casa dos Conselhos do Município de Pinheiral - Rua José Tavares, nº 08, Centro, Pinheiral/RJ
Telefone: (024) 99987-3505; e-mail: casadosconselhos_smashd@pinheiral.rj.gov.br

Ata de número 04 – Reunião extraordinária do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 7 de maio de 2026.

Aos vinte sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, aconteceu a reunião extraordinária do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, no horário de 9:30 horas, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Contando com a presença dos conselheiros aqui citados, Taína de Souza (SMS), Suellen Nataline (SMASDH), Miriam Duarte (FAETEC), Cláudia Abreu (Rotary Club de Pinheiral), Fernanda de Brito Ribeiro (Ouvidoria Municipal), Marluce Aparecida Moreira (APAE), Elisângela da Silva Amorim (ACA), Tatiana Curti (SMASDH), Cláudia Carelle Cambraia (SMASDH), Claudio Márcio da Rocha (ACA).

Cláudia Cambraia pede a palavra e comunica ao Conselho que precisa se afastar momentaneamente da presidência do CMDCA, devido a ter que assumir a coordenadoria da Casa de Acolhimento Infantil, passando a presidência para Tatiana Curti e como suplente, Suellen Nataline. O Conselho consente a mudança. A reunião inicia com a Pauta da VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, Tatiana Curti passa ao Conselho a arte para aprovação do mesmo, o Conselho delibera por aprovar a arte, assim como, aprova o local da Conferência, e também delibera pela aprovação do uso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para custear a alimentação oferecida durante a Conferência.

A pauta segue com a sugestão de palestrante, o nome de Juliene, uma jovem que é referência na cidade, por ter uma luta por direitos desde a adolescência, e Elisângela sugere também, o nome de José, um jovem da cidade, autista, que palestra sobre sua vivência.

Sobre a apresentação cultural, os conselheiros sugerem um convite para ginástica de trampolim e convite para APAE, para a apresentação da fanfarra.

Seguindo agora, sobre o cardápio da Conferência, o conselho delibera por arroz, salada, tutu, maionese, farofa e 2 tipos de carne assada.

O Conselho pede para que seja enviado à comunicação, o pedido de cobertura do evento.

Segue agora a escolha de qual conselheiro fica com cada Eixo.

Eixo 1- Promoção e Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Marluce Moreira e Cláudia Abreu.

Eixo 2- Enfrentamento das Violências Contra Crianças e Adolescentes – Suellen Nataline e Taína de Souza

Eixo 3- Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito e a Participação Social – Miriam Duarte e Cláudio Márcio da Rocha

Eixo 4 – Participação, Escuta e Incidência de Crianças e Adolescentes na Construção de Políticas Públicas – Fernanda de Brito Ribeiro e Gabrielle Tupinambá

Eixo 5 – Garantia de Recursos Orçamentários para Efetivação das Políticas Públicas – Janaína Ramires

(Handwritten signatures and initials for Eixo 5)

Tatiana Curti diz que vai pedir à comunicação que seja confeccionado crachás para os conselheiros.

O Conselho delibera por enviar um documento para a Escolinha de Futebol Esperança do Amanhã, informando a perda da cadeira do Conselho, devida as ausências não justificadas, conforme previsto no regimento interno e notificação a ATSF, da segunda ausência injustificada em reuniões.

Sem mais nada a tratar, a reunião é encerrada às 10:57h e eu, Daniele Cristina Campos de Souza Zambroni, lavro essa Ata que segue assinada por mim todos os conselheiros presentes.

(Handwritten signatures and names of council members)



CGM

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.469.629,23	7.187.507,44	7.455.110,95	7.424.337,23	8.030.261,58	10.686.315,42	7.938.323,40	7.895.578,93	8.274.797,20	7.901.554,90	8.196.648,47	11.915.797,72	101.375.862,47	44.647,93
Pessoal Ativo	7.791.738,07	6.500.592,73	6.762.737,22	6.712.447,20	7.274.127,43	9.596.454,98	7.206.684,25	7.144.225,03	7.515.488,13	7.135.761,52	7.428.081,76	10.792.549,60	91.860.887,92	44.647,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.886.057,08	5.569.008,33	5.820.471,64	5.811.932,91	6.220.376,77	8.592.125,71	6.199.258,56	6.193.329,43	6.465.961,49	6.118.637,26	6.370.598,18	9.126.978,65	79.374.736,01	44.564,11
Obrigações Patronais	905.680,99	931.584,40	942.265,58	900.514,29	1.053.750,66	1.004.329,27	1.007.425,69	950.895,60	1.049.526,64	1.017.124,26	1.057.483,58	1.665.570,95	12.486.151,91	83,82
Pessoal Inativo e Pensionistas	677.891,16	686.914,71	692.373,73	711.890,03	756.134,15	1.089.860,44	731.639,15	751.353,90	759.309,07	765.793,38	768.566,71	1.123.248,12	9.514.974,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	570.187,34	616.125,65	621.584,67	641.100,97	685.330,25	983.654,57	660.835,25	680.481,62	688.505,17	694.989,48	698.268,82	1.016.604,70	8.557.668,49	0,00
Pensões	107.703,82	70.789,06	70.789,06	70.789,06	70.803,90	106.205,87	70.803,90	70.872,28	70.803,90	70.803,90	70.297,89	106.643,42	957.306,06	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	679.373,54	631.266,37	1.026.666,78	677.768,39	1.000.275,29	757.283,28	647.723,17	1.046.037,83	851.500,74	667.511,86	762.499,72	1.093.153,61	9.841.060,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	180.531,83	60.331,66	74.822,96	58.329,37	65.828,72	19.684,26	41.771,72	31.936,77	45.097,77	45.085,79	45.931,55	15.539,24	684.891,64	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.660,36	101.660,36	0,00
	245.051,95	317.977,77	692.373,73	360.665,45	672.886,29	476.725,75	344.870,29	751.353,90	543.655,80	359.066,95	449.273,55	533.792,98	5.747.694,41	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	169.440,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	273.226,60	2.233.906,60	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	84.349,76	73.832,94	80.346,09	79.649,57	82.436,28	81.749,27	81.957,16	83.623,16	83.623,17	84.235,12	88.170,62	168.934,43	1.072.907,57	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.790.255,69	6.556.241,07	6.428.444,17	6.746.568,84	7.029.986,29	9.929.032,14	7.290.600,23	6.849.541,10	7.423.296,46	7.234.043,04	7.434.148,75	10.822.644,11	91.534.801,89	44.647,93



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		177.979.277,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		2.328.612,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		175.650.665,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)		91.579.449,82	52,13
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		105.390.399,04	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		100.120.879,08	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		94.851.359,13	54,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a – (b + c + d + e) – f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g – h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Não Empenhados e Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.934.109,24	17.853,48	1.870.176,43	8.781,99	3.947.272,17	0,00	90.025,17	998.836,72	0,00	0,00	-908.811,55
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.906.490,99	17.853,48	1.863.816,43	8.781,99	3.737.835,82	0,00	278.203,27	987.236,72	0,00	0,00	-709.033,45
Outros Recursos não Vinculados	27.618,25	0,00	6.360,00	0,00	209.436,35	0,00	-188.178,10	11.600,00	0,00	0,00	-199.778,10
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	26.963.765,73	125.435,52	3.971.655,26	430.180,59	3.998.603,90	0,00	18.437.890,46	3.771.430,76	0,00	0,00	14.666.459,70
Recursos Vinculados à Educação	5.340.770,19	12.626,49	1.701.105,23	0,00	1.792.819,75	0,00	1.834.218,72	118.758,73	0,00	0,00	1.715.459,99
Transferências do FUNDEB	242.878,24	12.626,49	749.247,38	0,00	973.760,37	0,00	-1.492.756,00	17.748,35	0,00	0,00	-1.510.504,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.097.891,95	0,00	951.857,85	0,00	819.059,38	0,00	3.326.974,72	101.010,38	0,00	0,00	3.225.964,34
Recursos Vinculados à Saúde	13.423.207,93	26.378,03	570.510,61	172.496,40	764.214,07	0,00	11.889.608,82	886.359,44	0,00	0,00	11.003.249,38
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	12.606.349,88	26.378,03	505.570,16	165.664,52	759.167,32	0,00	11.149.569,85	719.160,10	0,00	0,00	10.430.409,75
Outros Recursos Vinculados à Saúde	816.858,05	0,00	64.940,45	6.831,88	5.046,75	0,00	740.038,97	167.199,34	0,00	0,00	572.839,63
Recursos Vinculados à Assistência Social	881.763,97	0,00	23.565,12	0,00	10.817,95	0,00	847.380,90	66.978,03	0,00	0,00	780.402,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.955.836,27	86.431,00	1.676.474,30	257.684,19	1.427.110,94	0,00	3.508.135,84	2.617.831,65	0,00	0,00	890.304,19
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.976.279,53	26.664,17	0,00	35.625,71	6.129,92	0,00	2.907.859,73	113.346,92	0,00	0,00	2.794.512,81
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.979.556,74	59.766,83	1.676.474,30	222.058,48	1.420.981,02	0,00	600.276,11	2.504.484,73	0,00	0,00	-1.904.208,62
Demais Vinculações Legais	362.187,37	0,00	0,00	0,00	3.641,19	0,00	358.546,18	81.502,91	0,00	0,00	277.043,27
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	65.214,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.214,13	0,00	0,00	0,00	65.214,13
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	296.973,24	0,00	0,00	0,00	3.641,19	0,00	293.332,05	81.502,91	0,00	0,00	211.829,14
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	802.984,99	633,76	1.889,20	0,00	24.139,06	0,00	776.322,97	0,00	0,00	0,00	776.322,97

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
SIGFIS - Versão 2025

04 maio 2026 14:55:52

Continua (1 / 2)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e) – f)	RESTOS A PAGAR E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g – h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Demais Obrigações Financeiras (e)	Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	554.714,19	633,76	745,22	0,00	24.139,06	0,00	529.196,15	0,00	0,00	529.196,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	23.900,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.900,07	0,00	0,00	23.900,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	224.370,73	0,00	1.143,98	0,00	0,00	0,00	223.226,75	0,00	0,00	223.226,75
TOTAL (IV) = (I + II + III)	33.700.859,96	143.922,76	5.843.720,89	438.962,58	7.970.015,13	0,00	19.304.238,60	4.770.267,48	0,00	14.533.971,12

Notas:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		177.979.277,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		177.979.277,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		175.650.665,08
DESPESA COM PESSOAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	91.579.449,82	52,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60,00%>	105.390.399,04	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <57,00%>	100.120.879,09	57,00
Limite de Alerta (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <54,00%>	94.851.359,14	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-8.670.447,52	-4,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	213.575.132,49	120,00
GARANTIAS DE VALORES		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.155.440,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	5.491.282,25	3,08
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.476.684,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.458.549,39	7,00
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	
Valor Total	4.770.267,48	14.533.971,12



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.100.130,08	6.832.067,77	7.059.505,98	7.093.013,51	7.625.829,75	10.181.816,46	7.565.792,92	7.528.213,83	7.900.397,88	7.520.772,88	7.826.686,05	11.313.754,08	96.547.981,19	44.647,93
Pessoal Ativo	7.422.238,92	6.145.153,06	6.367.132,25	6.381.123,48	6.869.695,60	9.091.956,02	6.834.153,77	6.776.859,93	7.141.088,81	6.754.979,50	7.058.119,34	10.190.505,96	87.033.006,64	44.647,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.527.794,26	5.278.631,22	5.498.767,78	5.491.217,94	5.907.917,53	8.139.022,63	5.878.081,13	5.878.767,29	6.145.158,09	5.793.695,91	6.055.539,86	8.633.153,44	75.227.747,08	44.564,11
Obrigações Patronais	894.444,66	866.521,84	868.364,47	889.905,54	961.778,07	952.933,39	956.072,64	898.092,64	995.930,72	961.283,59	1.002.579,48	1.557.352,52	11.805.259,56	83,82
Pessoal Inativo e Pensionistas	677.891,16	686.914,71	692.373,73	711.890,03	756.134,15	1.089.860,44	731.639,15	751.353,90	759.309,07	765.793,38	768.566,71	1.123.248,12	9.514.974,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	570.187,34	616.125,65	621.584,67	641.100,97	685.330,25	983.654,57	660.835,25	680.481,62	688.505,17	694.989,48	698.268,82	1.016.604,70	8.557.668,49	0,00
Pensões	107.703,82	70.789,06	70.789,06	70.789,06	70.803,90	106.205,87	70.803,90	70.872,28	70.803,90	70.803,90	70.297,89	106.643,42	957.306,06	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	679.373,54	631.266,37	1.026.666,78	677.768,39	1.000.275,29	757.283,28	647.723,17	1.046.037,83	851.500,74	667.511,86	762.499,72	991.493,25	9.739.400,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	180.531,83	60.331,66	74.822,96	58.329,37	65.828,72	19.684,26	41.771,72	31.936,77	45.097,77	45.085,79	45.931,55	15.539,24	684.891,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	245.051,95	317.977,77	692.373,73	360.665,45	672.886,29	476.725,75	344.870,29	751.353,90	543.655,80	359.066,95	449.273,55	533.792,98	5.747.694,41	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	169.440,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	273.226,60	2.233.906,60	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	84.349,76	73.832,94	80.346,09	79.649,57	82.436,28	81.749,27	81.957,16	83.623,16	83.623,17	84.235,12	88.170,62	168.934,43	1.072.907,57	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.420.756,54	6.200.801,40	6.032.839,20	6.415.245,12	6.625.554,46	9.424.533,18	6.918.069,75	6.482.176,00	7.048.897,14	6.853.261,02	7.064.186,33	10.322.260,83	86.808.580,97	44.647,93



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		177.979.277,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)		2.328.612,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		175.650.665,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)		86.853.228,90	49,44
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		94.851.359,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		90.108.791,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		85.366.223,22	48,60

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.763.785,82	9.029.915,15	10.207.417,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.763.785,82	9.029.915,15	10.207.417,04
Empréstimos	1.501.918,59	1.501.918,59	1.501.918,59
Internos	1.501.918,59	1.501.918,59	1.501.918,59
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.303.145,92	2.647.838,73	2.303.145,92
Internos	2.303.145,92	2.647.838,73	2.303.145,92
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	347.017,00	347.017,00	347.017,00
De Tributos	3.404,10	3.404,10	3.404,10
De Contribuições Previdenciárias	125.669,50	125.669,50	125.669,50
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	217.943,40	217.943,40	217.943,40
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.611.704,31	4.533.140,83	6.055.335,53
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.151.270,41	28.838.666,56	18.877.864,56
Disponibilidade de Caixa	17.151.270,41	28.838.666,56	18.877.864,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.925.753,76	35.949.556,68	32.897.874,97
(-) Restos a Pagar Processados	2.666.689,77	250.917,12	6.074.134,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.107.793,58	6.859.973,00	7.945.876,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA* (DCL) (III) = (I - II)	-9.387.484,59	-19.808.751,41	-8.670.447,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	159.945.404,36	171.714.953,87	177.979.277,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : Patrícia Aparecida Fernandes Figueira
SIGFIS - Versão 2025

04 maio 2026 14:52:13

Continua (1 / 2)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	159.945.404,36	171.714.953,87	177.979.277,08
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,85	5,25	5,73
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,87	-11,54	-4,88
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	191.934.485,23	206.057.944,64	213.575.132,49
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	172.741.036,70	185.452.150,17	192.217.619,24
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	-3.687.913,87	-3.687.913,87	-3.690.490,65
PASSIVO ATUARIAL	117.527.862,55	117.527.862,55	117.527.862,55
RP NÃO-PROCESSADOS	7.205.109,11	3.176.872,21	5.097.030,98
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	157.688.022,64	171.714.953,87	177.979.277,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	157.688.022,64	171.714.953,87	177.979.277,08
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	34.691.364,98	37.777.289,85	39.155.440,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	31.222.228,48	33.999.560,86	35.239.896,86



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		3.012.257,39	5.491.282,25
Interna		3.012.257,39	5.491.282,25
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	686.851,93
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		3.012.257,39	4.804.430,32
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)		0,00	0,00
TOTAL (III)		3.012.257,39	5.491.282,25



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	177.979.277,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	177.979.277,08	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	5.491.282,25	3,08
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.476.684,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	25.629.015,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.458.549,39	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		
VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.934.109,24	17.853,48	1.870.176,43	8.781,99	3.947.272,17	0,00	90.025,17	998.836,72	0,00	-908.811,55
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.906.490,99	17.853,48	1.863.816,43	8.781,99	3.737.835,82	0,00	278.203,27	987.236,72	0,00	-709.033,45
Outros Recursos não Vinculados	27.618,25	0,00	6.360,00	0,00	209.436,35	0,00	-188.178,10	11.600,00	0,00	-199.778,10
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	26.963.765,73	125.435,52	3.971.655,26	430.180,59	3.998.603,90	0,00	18.437.890,46	3.771.430,76	0,00	14.666.459,70
Recursos Vinculados à Educação	5.340.770,19	12.626,49	1.701.105,23	0,00	1.792.819,75	0,00	1.834.218,72	118.758,73	0,00	1.715.459,99
Transferências do FUNDEB	242.878,24	12.626,49	749.247,38	0,00	973.760,37	0,00	-1.492.756,00	17.748,35	0,00	-1.510.504,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.097.891,95	0,00	951.857,85	0,00	819.059,38	0,00	3.326.974,72	101.010,38	0,00	3.225.964,34
Recursos Vinculados à Saúde	13.423.207,93	26.378,03	570.510,61	172.496,40	764.214,07	0,00	11.889.608,82	886.359,44	0,00	11.003.249,38
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	12.606.349,88	26.378,03	505.570,16	165.664,52	759.167,32	0,00	11.149.569,85	719.160,10	0,00	10.430.409,75
Outros Recursos Vinculados à Saúde	816.858,05	0,00	64.940,45	6.831,88	5.046,75	0,00	740.038,97	167.199,34	0,00	572.839,63
Recursos Vinculados à Assistência Social	881.763,97	0,00	23.565,12	0,00	10.817,95	0,00	847.380,90	66.978,03	0,00	780.402,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.955.836,27	86.431,00	1.676.474,30	257.684,19	1.427.110,94	0,00	3.508.135,84	2.617.831,65	0,00	890.304,19
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.976.279,53	26.664,17	0,00	35.625,71	6.129,92	0,00	2.907.859,73	113.346,92	0,00	2.794.512,81
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.979.556,74	59.766,83	1.676.474,30	222.058,48	1.420.981,02	0,00	600.276,11	2.504.484,73	0,00	-1.904.208,62
Demais Vinculações Legais	362.187,37	0,00	0,00	0,00	3.641,19	0,00	358.546,18	81.502,91	0,00	277.043,27
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	65.214,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.214,13	0,00	0,00	65.214,13
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	296.973,24	0,00	0,00	0,00	3.641,19	0,00	293.332,05	81.502,91	0,00	211.829,14
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	802.984,99	633,76	1.889,20	0,00	24.139,06	0,00	776.322,97	0,00	0,00	776.322,97

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : Patrícia Aparecida Fernandes Figueira
SIGFIS - Versão 2025

04 maio 2026 14:50:31

Continua (1 / 2)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e) – f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g – h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	554.713,28	633,76	745,22	0,00	24.139,06	0,00	529.195,24	0,00	0,00	529.195,24
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	23.900,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.900,98	0,00	0,00	23.900,98
Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	224.370,73	0,00	1.143,98	0,00	0,00	0,00	223.226,75	0,00	0,00	223.226,75
TOTAL (IV) = (I + II + III)	33.700.859,96	143.922,76	5.843.720,89	438.962,58	7.970.015,13	0,00	19.304.238,60	4.770.267,48	0,00	14.533.971,12

Notas:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6				R\$1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
Receita Corrente Líquida			VALOR ATÉ O SEMESTRE	177.979.277,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				177.979.277,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				175.650.665,08
DESPESA COM PESSOAL				
Despesa Total com Pessoal - DTP		VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA	49,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>		86.853.228,90		54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>		94.851.359,14		51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>		90.108.791,18		48,60
		85.366.223,22		
DÍVIDA CONSOLIDADA				
Dívida Consolidada Líquida		VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA	-4,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-8.670.447,52		120,00
		213.575.132,49		
GARANTIAS DE VALORES				
Total das Garantias Concedidas		VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00		22,00
		39.155.440,95		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
Operações de Crédito Internas e Externas		VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA	3,08
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		5.491.282,25		16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		28.476.684,33		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00		7,00
		12.458.549,39		
RESTOS A PAGAR				
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)		
Valor Total	4.770.267,48	14.533.971,12		

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	197.345.668,12	197.345.668,12	32.498.073,86	16,46	188.477.680,46	95,50	8.867.987,66
RECEITAS CORRENTES	196.051.399,12	196.051.399,12	32.498.073,86	16,57	186.465.430,46	95,11	9.585.968,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.352.723,80	15.352.723,80	2.424.735,28	15,79	15.743.698,03	102,54	-390.974,23
Impostos	14.432.749,80	14.432.749,80	2.094.277,09	14,51	13.430.252,82	93,05	1.002.496,98
Taxas	919.974,00	919.974,00	330.458,19	35,92	2.313.445,21	251,46	-1.393.471,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.611.349,50	6.611.349,50	1.634.954,31	24,72	7.451.362,73	112,70	-840.013,23
Contribuições Sociais	6.106.709,39	6.106.709,39	1.331.870,88	21,80	6.200.924,55	101,54	-94.215,16
Contribuições Econômicas	6.287,43	6.287,43	0,00	0,00	39.676,13	631,03	-33.388,70
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	498.352,68	498.352,68	303.083,43	60,81	1.210.762,05	242,95	-712.409,37
RECEITA PATRIMONIAL	14.537.614,60	14.537.614,60	928.078,82	6,38	5.197.987,36	35,75	9.339.627,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	14.537.614,60	14.537.614,60	928.078,82	6,38	5.197.987,36	35,75	9.339.627,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	158.452.671,54	158.452.671,54	27.151.757,46	17,13	155.442.680,18	98,10	3.009.991,36
Transferências da União e de suas Entidades	100.757.746,31	100.757.746,31	17.449.920,79	17,31	94.104.603,99	93,39	6.653.142,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.984.136,20	32.984.136,20	5.390.036,60	16,34	35.637.360,10	108,04	-2.653.223,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.710.789,03	24.710.789,03	4.311.800,07	17,44	25.700.716,09	104,00	-989.927,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.097.039,68	1.097.039,68	358.547,99	32,68	2.629.702,16	239,70	-1.532.662,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	282,76	0,00	8.090,41	0,00	-8.090,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.097.039,68	1.097.039,68	358.265,23	32,65	2.621.611,75	238,97	-1.524.572,07
RECEITAS DE CAPITAL	1.294.269,00	1.294.269,00	0,00	0,00	2.012.250,00	155,47	-717.981,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

06 maio 2026 10:22:05

Continua (1 / 6)

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.294.269,00	1.294.269,00	0,00	0,00	2.012.250,00	155,47	-717.981,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.294.269,00	1.294.269,00	0,00	0,00	2.012.250,00	155,47	-717.981,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.961.739,51	8.961.739,51	1.841.347,85	20,54	10.469.513,23	116,82	-1.507.773,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	206.307.407,63	206.307.407,63	34.339.421,71	16,64	198.947.193,69	96,43	7.360.213,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	206.307.407,63	206.307.407,63	34.339.421,71	16,64	198.947.193,69	96,43	7.360.213,94
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	206.307.407,63	206.307.407,63	34.339.421,71	16,64	198.947.193,69	96,43	7.360.213,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.426.128,62			4.426.128,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.426.128,62			4.426.128,62		

Notas:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.961.739,51	8.961.739,51	1.841.347,85	20,54	10.469.513,23	116,82	-1.507.773,72
RECEITAS CORRENTES	8.961.739,51	8.961.739,51	1.841.347,85	20,54	10.469.513,23	116,82	-1.507.773,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.961.739,51	8.961.739,51	1.841.347,85	20,54	10.469.513,23	116,82	-1.507.773,72
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	8.961.739,51	8.961.739,51	1.841.347,85	20,54	10.469.513,23	116,82	-1.507.773,72
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

06 maio 2026 10:22:05

Continua (3 / 6)

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (l)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	198.161.319,63	215.926.009,85	29.520.025,01	175.350.130,90	40.575.878,95	38.419.207,14	170.579.863,42	45.346.146,43	166.312.484,00	4.770.267,48
DESPESAS CORRENTES	153.181.541,33	177.375.141,22	28.039.893,26	162.180.580,91	15.194.560,31	35.522.198,99	158.722.551,31	18.652.589,91	154.807.630,34	3.458.029,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.059.789,43	97.595.421,35	18.183.373,66	93.356.875,29	4.238.546,06	18.230.506,36	93.312.227,36	4.283.193,99	92.790.300,79	44.847,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.056.379,12	1.663.523,68	-53.797,11	1.602.478,61	61.045,07	259.827,89	1.601.829,10	61.694,58	1.594.202,07	649,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.065.372,78	78.116.196,19	9.910.316,71	67.221.227,01	10.894.969,18	17.031.864,74	63.808.494,85	14.307.701,34	60.423.127,48	3.412.732,16
DESPESAS DE CAPITAL	24.604.230,58	19.596.201,20	1.480.131,75	13.169.549,99	6.426.651,21	2.897.008,15	11.857.312,11	7.738.889,09	11.504.853,66	1.312.237,88
INVESTIMENTOS	19.563.504,64	16.317.750,64	1.507.012,73	9.922.844,81	6.394.905,83	2.370.315,65	8.610.606,93	7.707.143,71	8.272.928,75	1.312.237,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.040.725,94	3.278.450,56	-26.880,98	3.246.705,18	31.745,38	526.692,50	3.246.705,18	31.745,38	3.231.924,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.375.547,72	18.954.667,43	0,00	0,00	18.954.667,43	0,00	0,00	18.954.667,43	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.146.088,00	8.200.131,46	1.881.939,83	8.063.635,11	136.496,35	1.881.939,83	8.063.635,11	136.496,35	6.487.293,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	206.307.407,63	224.126.141,31	31.401.964,84	183.413.766,01	40.712.375,30	40.301.146,97	178.643.498,53	45.482.642,78	172.799.777,64	4.770.267,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	206.307.407,63	224.126.141,31	31.401.964,84	183.413.766,01	40.712.375,30	40.301.146,97	178.643.498,53	45.482.642,78	172.799.777,64	4.770.267,48
SUPERÁVIT (XIII)		0,00		15.533.427,68			20.303.695,16		26.147.416,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	206.307.407,63	224.126.141,31	31.401.964,84	198.947.193,69	25.178.947,62	40.301.146,97	198.947.193,69	25.178.947,62	198.947.193,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

06 maio 2026 10:22:05

Continua (5 / 6)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.146.088,00	8.200.131,46	1.881.939,83	8.063.635,11	136.496,35	1.881.939,83	8.063.635,11	136.496,35	6.487.293,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.146.088,00	8.200.131,46	1.881.939,83	8.063.635,11	136.496,35	1.881.939,83	8.063.635,11	136.496,35	6.487.293,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.146.088,00	8.200.131,46	1.881.939,83	8.063.635,11	136.496,35	1.881.939,83	8.063.635,11	136.496,35	6.487.293,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	178.655.725,47	196.971.342,42	29.520.025,01	175.350.130,90	95,60	38.419.207,14	170.579.863,42	26.391.479,00	4.770.267,48
LEGISLATIVA	5.507.801,04	5.747.885,42	1.172.046,56	5.712.960,25	3,11	1.317.335,48	5.712.960,25	34.925,17	0,00
Ação Legislativa	1.047.629,00	1.473.753,38	301.640,00	1.469.092,93	0,80	301.640,00	1.469.092,93	4.660,45	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.410.172,04	4.219.132,04	831.311,89	4.199.825,65	2,28	976.600,81	4.199.825,65	19.306,39	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	55.000,00	39.094,67	44.041,67	0,02	39.094,67	44.041,67	10.958,33	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	978.890,77	985.890,77	92.121,02	801.395,38	0,43	96.725,72	792.431,41	193.459,36	8.963,97
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	888.690,77	895.690,77	92.121,02	795.827,77	0,43	96.725,72	786.863,80	108.826,97	8.963,97
Demais Subfunções	90.200,00	90.200,00	0,00	5.567,61	0,00	0,00	5.567,61	84.632,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO	19.387.053,67	20.472.635,78	3.678.994,51	17.106.808,09	9,32	3.929.241,28	15.649.440,57	4.823.195,21	1.457.367,52
Planejamento e Orçamento	98.241,74	18.241,74	0,00	2.015,48	0,00	0,00	2.015,48	16.226,26	0,00
Administração Geral	16.259.327,55	17.972.271,08	3.344.408,02	15.223.942,56	8,30	3.627.197,27	14.131.372,23	3.840.898,85	1.092.570,33
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	68.800,00	68.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.800,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	54.500,00	13.240,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	10.240,00	0,00
Administração de Receitas	1.341.098,84	1.506.098,84	350.000,10	1.482.028,29	0,80	263.134,14	1.313.660,99	192.437,85	168.367,30
Administração de Concessões	1.088.085,54	271.530,01	-27.333,61	197.877,76	0,10	38.329,87	195.691,87	75.838,14	2.185,89

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

29 abril 2026 14:42:41

Continua (1 / 16)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	460.000,00	605.454,11	11.920,00	197.944,00	0,10	580,00	3.700,00	601.754,11	194.244,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	527.023,62	527.023,62	91.410,32	434.879,28	0,23	87.302,57	393.176,94	133.846,68	41.702,34
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	527.023,62	527.023,62	91.410,32	434.879,28	0,23	87.302,57	393.176,94	133.846,68	41.702,34
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.902.970,92	7.776.601,98	1.390.735,15	7.070.221,25	3,85	1.745.867,20	6.985.310,83	791.291,15	84.910,42
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.183.365,09	1.980.015,50	179.725,09	1.395.850,58	0,76	426.302,87	1.328.872,55	651.142,95	66.978,03
Administração Geral	4.719.605,83	5.796.586,48	1.211.010,06	5.674.370,67	3,09	1.319.564,33	5.656.438,28	140.148,20	17.932,39
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.216.441,29	10.135.368,02	1.890.724,87	9.520.268,99	5,19	1.893.449,59	9.520.268,99	615.099,03	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

29 abril 2026 14:42:41

Continua (2 / 16)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)		
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.816.441,29	9.735.368,02	1.890.724,87	9.520.268,99	5,19	215.099,03	1.893.449,59	9.520.268,99	5,32	215.099,03	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	48.252.414,89	65.944.229,84	9.460.624,62	61.325.899,18	33,43	4.618.330,66	11.919.036,84	60.218.036,44	33,70	5.726.193,40	1.107.862,74
Atenção Básica	20.090.448,23	24.118.640,23	4.062.734,47	23.175.407,06	12,63	943.233,17	4.906.494,47	22.730.103,95	12,72	1.388.536,28	445.303,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.117.966,66	39.969.695,61	5.098.439,81	36.720.809,56	20,02	3.248.886,05	6.687.300,74	36.119.819,11	20,21	3.849.876,50	600.990,45
Suporte Profilático e Terapêutico	287.000,00	410.392,00	89.000,00	321.841,92	0,17	88.550,08	82.919,74	276.135,34	0,15	134.256,66	45.706,58
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.707.000,00	1.445.502,00	210.450,34	1.107.840,64	0,60	337.661,36	242.321,89	1.091.978,04	0,61	353.523,96	15.862,60
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	208.740,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,11	0,00	34.638,60	193.697,62	0,10	26.302,38	26.302,38
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	208.740,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,11	0,00	34.638,60	193.697,62	0,10	26.302,38	26.302,38
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	47.295.653,57	51.647.783,51	9.190.882,27	46.229.014,90	25,20	5.418.768,61	12.076.122,04	46.108.607,44	25,81	5.539.176,07	120.407,46
Ensino Fundamental	30.798.995,07	35.302.472,68	7.047.209,94	32.417.626,28	17,67	2.884.846,40	9.327.515,77	32.325.281,17	18,09	2.977.191,51	92.345,11
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$1,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

29 abril 2026 14:42:41

Continua (3 / 16)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b)/total (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Educação Infantil	12.321.481,05	11.912.905,03	1.943.689,84	10.207.711,13	5,56	1.705.193,90	2.031.096,79	10.181.213,69	1.731.691,34	26.497,44
Educação de Jovens e Adultos	2.194.426,51	2.721.168,69	239.245,81	2.267.859,58	1,23	453.309,11	377.419,83	2.267.859,58	453.309,11	0,00
Educação Especial	1.389.750,94	1.187.003,01	0,00	1.074.138,63	0,58	112.864,38	263.277,02	1.074.138,63	112.864,38	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	586.000,00	524.234,10	-39.263,32	261.679,28	0,14	262.554,82	76.812,63	260.114,37	264.119,73	1.564,91
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2.263.291,25	2.300.770,58	126.332,30	1.495.789,38	0,81	804.981,20	234.996,18	1.490.393,60	810.376,98	5.395,78
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.216.053,69	1.525.103,69	126.332,30	1.456.518,64	0,79	68.585,05	234.996,18	1.454.822,84	70.280,85	1.695,80
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.027.237,56	755.666,89	0,00	39.270,74	0,02	716.396,15	0,00	35.570,76	720.096,13	3.699,98
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	15.664.305,34	12.648.996,80	1.565.975,82	9.217.920,97	5,02	3.431.075,83	1.639.688,35	8.228.236,75	4.420.760,05	989.684,22
Infra-Estrutura Urbana	7.891.536,00	5.810.829,17	499.999,74	3.042.259,17	1,65	2.768.570,00	437.562,50	2.314.133,98	3.496.695,19	728.125,19
Serviços Urbanos	1.408.728,03	622.197,21	0,00	0,00	0,00	622.197,21	0,00	0,00	622.197,21	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.364.041,31	6.215.970,42	1.065.976,08	6.175.661,80	3,36	40.308,62	1.202.125,85	5.914.102,77	301.867,65	261.559,03
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.373.897,77	2.129.372,10	-259.771,92	1.646.151,72	0,89	483.220,38	650.030,33	1.070.953,97	1.058.418,13	575.197,75
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	716.796,69	1.657.041,57	-315.000,00	1.424.939,35	0,77	232.102,22	594.802,25	849.741,60	807.299,97	575.197,75
Administração Geral	657.101,08	472.330,53	55.228,08	221.212,37	0,12	251.118,16	55.228,08	221.212,37	251.118,16	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

29 abril 2026 14:42:41

Continua (4 / 16)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b)/total (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	123.200,00	63.200,00	0,00	39.951,24	0,02	23.248,76	0,00	39.951,24	23.248,76	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	103.200,00	53.200,00	0,00	39.951,24	0,02	13.248,76	0,00	39.951,24	13.248,76	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.787.303,23	6.526.876,87	720.241,16	5.542.477,51	3,02	984.399,36	1.201.252,40	5.379.175,78	1.147.701,09	163.301,73
Preservação e Conservação Ambiental	592.416,40	535.416,40	0,00	98.837,90	0,05	436.578,50	15.545,60	83.954,30	451.462,10	14.883,60
Controle Ambiental	2.241.674,08	2.515.174,08	250.000,00	2.465.231,94	1,34	49.942,14	447.766,05	2.463.949,77	51.224,31	1.282,17
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	37.500,00	22.316,95	22.316,95	0,01	15.183,05	0,00	0,00	37.500,00	22.316,95
Recursos Hídricos	65.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.252.379,68	1.046.953,32	102.304,79	821.987,59	0,44	224.965,73	102.642,12	805.747,24	241.206,08	16.240,35
Demais Subfunções	2.615.833,07	2.331.833,07	345.619,42	2.134.103,13	1,16	197.729,94	635.298,63	2.025.524,47	306.308,60	108.578,66
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	220.308,12	491.734,48	76.742,19	237.908,26	0,12	253.826,22	78.102,63	237.908,26	253.826,22	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	179.923,63	107.923,63	0,00	0,00	0,00	107.923,63	0,00	0,00	107.923,63	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	40.384,49	40.384,49	0,00	1.360,44	0,00	39.024,05	1.360,44	1.360,44	39.024,05	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	34.426,36	76.742,19	236.547,82	0,12	106.878,54	76.742,19	236.547,82	106.878,54	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

29 abril 2026 14:42:41

Continua (5 / 16)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b)/total (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	71.995,73	83.995,73	-43,85	17.255,15	0,00	66.740,58	-43,85	17.255,15	66.740,58	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	71.995,73	83.995,73	-43,85	17.255,15	0,00	66.740,58	-43,85	17.255,15	66.740,58	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	6.123,04	6.123,04	0,00	5.600,00	0,00	523,04	800,00	4.400,00	1.723,04	1.200,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	6.123,04	6.123,04	0,00	5.600,00	0,00	523,04	800,00	4.400,00	1.723,04	1.200,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
ENERGIA	1.945.079,94	1.720.079,94	210.000,00	1.708.352,68	0,93	11.727,26	239.909,29	1.623.204,21	0,90	85.148,47
Conservação de Energia	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	1.720.079,94	1.720.079,94	210.000,00	1.708.352,68	0,93	11.727,26	239.909,29	1.623.204,21	0,90	85.148,47
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	237.429,90	255.929,90	32.182,33	147.406,83	0,08	108.523,07	22.810,47	117.899,93	0,06	29.506,90
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	165.929,90	185.929,90	32.182,33	142.606,83	0,07	43.323,07	22.810,47	113.099,93	0,06	29.506,90
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	71.500,00	70.000,00	0,00	4.800,00	0,00	65.200,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	593.611,17	775.738,21	15.581,30	494.761,60	0,26	280.976,61	32.987,65	469.004,13	0,26	25.757,47
Desporto de Rendimento	33.301,02	34.501,02	-1.855,00	10.353,25	0,00	24.147,77	0,00	10.353,25	0,00	0,00
Desporto Comunitário	110.575,71	184.750,00	5.029,65	145.383,38	0,07	39.366,62	9.987,65	133.107,38	0,07	12.276,00
Lazer	449.734,44	556.487,19	12.406,65	339.024,97	0,18	217.462,22	23.020,00	325.543,50	0,18	13.481,47
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	12.092.190,21	6.511.105,83	65.246,36	6.375.108,24	3,47	135.997,59	1.218.954,37	6.327.549,91	3,54	47.558,33
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	11.222.236,65	6.511.105,83	65.246,36	6.375.108,24	3,47	135.997,59	1.218.954,37	6.327.549,91	3,54	47.558,33
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

29 abril 2026 14:42:41

Continúa (7 / 16)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)		
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	869.953,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.146.088,00	8.200.131,46	1.881.939,83	8.063.635,11	4,39	136.496,35	1.881.939,83	8.063.635,11	4,51	136.496,35	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	186.801.813,47	205.171.473,88	31.401.964,84	183.413.766,01	100,00	21.757.707,87	40.301.146,97	178.643.498,53	100,00	26.527.975,35	4.770.267,48



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,0

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.146.088,00	8.200.131,46	1.881.939,83	8.063.635,11	4,39	136.496,35	1.881.939,83	8.063.635,11	4,51	136.496,35	0,00	
LEGISLATIVA	30.000,00	147.000,00	33.197,80	146.225,48	0,07	774,52	33.197,80	146.225,48	0,08	774,52	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	30.000,00	147.000,00	33.197,80	146.225,48	0,07	774,52	33.197,80	146.225,48	0,08	774,52	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	27.176,40	27.176,40	6.777,10	26.920,05	0,01	256,35	6.777,10	26.920,05	0,01	256,35	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	27.176,40	27.176,40	6.777,10	26.920,05	0,01	256,35	6.777,10	26.920,05	0,01	256,35	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	1.028.140,10	487.302,40	112.314,03	448.491,69	0,24	38.810,71	112.314,03	448.491,69	0,25	38.810,71	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	1.028.140,10	487.302,40	112.314,03	448.491,69	0,24	38.810,71	112.314,03	448.491,69	0,25	38.810,71	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

29 abril 2026 14:42:41

Continua (9 / 16)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.000,00	285.770,99	66.943,88	283.183,68	2.587,31	66.943,88	283.183,68	2.587,31	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	25.770,99	12.711,35	24.951,46	0,01	12.711,35	24.951,46	819,53	0,00
Administração Geral	56.000,00	260.000,00	54.232,53	258.232,22	0,14	54.232,53	258.232,22	1.767,78	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

29 abril 2026 14:42:41

Continua (10 / 16)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.282.241,61	1.750.241,61	417.045,73	1.734.478,38	0,94	15.763,23	417.045,73	15.763,23	0,00
Atenção Básica	1.281.120,80	859.120,80	204.249,39	843.357,57	0,45	15.763,23	204.249,39	15.763,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.001.120,81	891.120,81	212.796,34	891.120,81	0,48	0,00	212.796,34	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.094.983,84	4.895.094,01	1.108.695,10	4.822.866,15	2,62	72.227,86	1.108.695,10	72.227,86	0,00
Ensino Fundamental	2.916.677,36	3.162.787,53	758.153,95	3.142.064,77	1,71	20.722,76	758.153,95	20.722,76	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

29 abril 2026 14:42:41

Continua (11 / 16)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)		
Educação Infantil	806.806,48	1.040.806,48	252.936,09	1.010.806,48	0,55	30.000,00	252.936,09	1.010.806,48	0,56	30.000,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	370.000,00	690.000,00	97.605,06	669.994,90	0,36	20.005,10	97.605,06	669.994,90	0,37	20.005,10	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	582.288,43	552.288,43	132.488,82	551.755,20	0,30	533,23	132.488,82	551.755,20	0,30	533,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	582.288,43	552.288,43	132.488,82	551.755,20	0,30	533,23	132.488,82	551.755,20	0,30	533,23	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	4.585,34	4.585,34	0,00	1.786,25	0,00	2.799,09	0,00	1.786,25	0,00	2.799,09	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.585,34	4.585,34	0,00	1.786,25	0,00	2.799,09	0,00	1.786,25	0,00	2.799,09	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

29 abril 2026 14:42:41

Continua (12 / 16)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	40.672,28	37.114,86	199,85	35.210,22	0,01	1.904,64	199,85	35.210,22	0,01	1.904,64	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	40.672,28	37.114,86	199,85	35.210,22	0,01	1.904,64	199,85	35.210,22	0,01	1.904,64	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	13.557,42	4.277,52	12.718,01	0,00	839,41	4.277,52	12.718,01	0,00	839,41	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	13.557,42	4.277,52	12.718,01	0,00	839,41	4.277,52	12.718,01	0,00	839,41	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

29 abril 2025 14:42:41

Continua (13 / 16)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)		
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$1,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.732.038,68	15.731.115,93	13.845.665,58	14.440.206,37	15.511.841,51	16.476.406,06	24.284.984,01	19.168.159,92	17.463.546,92	14.011.914,75	15.525.055,60	19.466.433,82	200.657.369,15	196.051.399,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.009.818,07	1.051.518,88	1.462.448,97	1.103.950,18	1.842.304,84	1.529.664,05	1.981.915,99	1.237.379,79	1.606.305,30	493.656,68	1.108.103,51	1.316.631,77	15.743.698,03	15.352.723,80
IPTU	49.871,14	63.573,12	78.914,07	119.919,74	366.098,68	536.348,58	450.803,08	139.797,92	156.708,43	139.533,24	149.723,92	325.904,45	2.577.196,37	2.150.629,08
ISS	647.664,52	446.531,06	515.791,35	412.400,11	503.957,76	483.981,72	467.082,00	512.784,01	673.376,66	541.008,83	408.831,02	525.898,50	6.139.307,54	9.406.264,43
ITBI	51.082,10	82.244,43	601.618,62	75.991,23	102.303,95	107.387,78	68.204,01	95.679,80	90.618,16	180.128,44	60.464,12	88.420,46	1.604.143,10	962.790,76
IRRF	76.490,63	216.291,46	82.097,33	243.232,76	547.883,38	143.051,81	563.474,42	289.019,92	160.161,76	252.867,72	308.688,87	226.345,75	3.109.605,81	1.913.065,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.709,68	242.878,81	184.027,60	252.406,34	322.061,07	258.894,16	432.352,48	200.088,14	525.440,29	-619.881,55	180.395,58	150.062,61	2.313.445,21	919.974,00
Contribuições	880.176,55	451.114,94	447.087,43	470.030,81	482.660,94	524.092,58	540.722,61	509.696,81	511.303,65	999.522,10	656.347,89	978.606,42	7.451.362,73	6.611.349,50
Receita Patrimonial	237.570,65	483.952,07	254.621,37	288.370,88	318.537,53	761.738,47	425.659,22	508.770,64	563.382,00	427.305,71	526.906,38	401.172,44	5.197.987,36	14.537.614,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	237.570,65	483.952,07	254.621,37	288.370,88	318.537,53	761.738,47	425.659,22	508.770,64	563.382,00	427.305,71	526.906,38	401.172,44	5.197.987,36	14.537.614,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.596.610,27	13.687.529,30	11.221.589,70	12.532.027,27	12.346.990,37	13.615.754,05	21.178.012,95	16.189.615,85	14.661.934,76	11.959.381,33	13.059.466,69	16.585.706,33	169.634.618,87	158.452.671,54
Cota-Parte do FPM	2.379.213,08	3.192.629,20	2.102.493,22	2.136.491,87	2.725.398,30	2.799.358,51	7.511.771,81	2.834.007,11	3.596.466,35	2.412.023,66	3.278.759,60	5.280.024,69	40.248.637,40	33.403.261,09
Cota-Parte do ICMS	1.626.195,70	1.909.803,55	1.540.757,34	2.517.803,54	1.835.147,42	1.719.738,05	5.699.632,81	2.215.509,76	2.619.691,37	2.348.813,65	2.176.674,80	2.935.347,13	29.145.115,12	21.222.240,78
Cota-Parte do IPVA	692.933,55	1.304.015,69	242.833,04	367.451,19	329.489,71	169.932,56	1.110.027,26	112.760,31	485.664,67	60.916,83	86.840,90	107.748,38	5.070.614,09	3.915.520,51
Cota-Parte do ITR	5,45	0,00	788,76	30,16	2.120,16	11,24	-1.885,95	11,55	1.237,82	4.845,56	476,48	0,00	7.641,23	6.406,74
Transferências da LC 61/1989	328.601,58	62.329,69	49.668,79	63.424,10	50.325,25	65.417,92	-124.051,13	66.735,29	81.247,86	80.946,78	74.497,24	105.926,20	905.069,57	593.003,61
Transferências do FUNDEB	2.599.754,83	2.257.524,03	2.192.413,20	2.777.818,54	2.167.117,70	2.069.191,93	2.215.015,87	2.031.581,01	2.051.094,06	2.310.024,03	2.108.714,21	2.639.432,16	27.419.681,57	27.635.818,01
Outras Transferências Correntes	4.969.906,08	4.961.227,14	5.092.635,35	4.669.007,87	5.237.391,83	6.792.103,84	4.767.502,28	8.929.010,82	5.826.532,63	4.741.810,82	5.333.503,46	5.517.227,77	66.837.859,89	71.676.420,80
Outras Receitas Correntes	7.863,14	57.000,74	459.918,11	45.827,23	521.347,83	45.156,91	158.673,24	722.696,83	120.621,21	132.048,93	174.231,13	184.316,86	2.629.702,16	1.097.039,68

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 Janeiro 2026 14:43:56

Continua (1 / 2)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
DEDUÇÕES (II)	871.574,33	722.645,24	890.738,34	474.970,20	872.550,53	517.489,46	9.161.681,39	2.200.215,52	1.680.264,59	1.262.061,51	1.744.894,86	2.279.006,10	22.678.092,07	17.565.209,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	867.372,42	447.374,86	442.234,58	450.137,75	460.100,27	490.068,82	500.800,14	502.681,34	502.156,26	206.127,23	515.121,88	816.749,00	6.200.924,55	6.106.709,39
Compensação Financ. entre Regimes Previdencia	4.201,91	48.355,91	448.503,76	24.832,45	412.450,26	25.447,79	84.875,39	651.729,41	82.905,06	74.425,05	106.323,20	92.291,32	2.056.341,51	434.860,37
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	226.914,47	0,00	0,00	0,00	1.972,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.887,32	11.023.640,04
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.576.005,86	1.045.804,77	1.095.203,27	981.509,23	1.123.449,78	1.369.965,78	14.191.938,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.860.464,35	15.008.470,69	12.954.927,24	13.965.236,17	14.639.290,98	15.958.916,60	15.123.302,62	16.967.944,40	15.783.282,33	12.749.853,24	13.780.160,74	17.187.427,72	177.979.277,08	178.486.189,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.860.464,35	15.008.470,69	12.954.927,24	13.965.236,17	14.639.290,98	15.958.916,60	15.123.302,62	16.967.944,40	15.783.282,33	12.749.853,24	13.780.160,74	17.187.427,72	177.979.277,08	178.486.189,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)(VII)	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	182.160,00	182.160,00	182.160,00	173.052,00	355.212,00	2.328.612,00	2.380.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.681.340,35	14.829.346,69	12.775.803,24	13.786.112,17	14.460.166,98	15.779.792,60	14.944.178,62	16.785.784,40	15.601.122,33	12.567.693,24	13.607.108,74	16.832.215,72	175.650.665,08	176.106.189,32

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 Janeiro 2026 14:43:56



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	22.957.424,55	15.445.176,48	
Receita de Contribuições dos Segurados	5.996.306,80	6.094.958,12	
Ativo	5.996.306,80	6.094.958,12	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	7.535.641,89	9.082.766,75	
Ativo	7.535.641,89	9.082.766,75	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	8.990.615,49	228.887,32	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	8.990.615,49	228.887,32	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	434.860,37	38.564,29	
Compensação Financeira entre os regimes	434.860,37	38.564,29	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	22.957.424,55	15.445.176,48	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 janeiro 2026 14:43:57

Continua (1 / 6)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.584.192,84	3.537.428,55	3.537.428,55	3.536.683,33	0,00
Aposentadorias	2.911.193,36	2.881.016,29	2.881.016,29	2.880.271,07	0,00
Pensões por Morte	672.999,48	656.412,26	656.412,26	656.412,26	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	18.564,28	5.294,44	5.294,44	5.294,44	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	18.564,28	5.294,44	5.294,44	5.294,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.602.757,12	3.542.722,99	3.542.722,99	3.541.977,77	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	19.354.667,43	11.902.453,49	11.902.453,49	11.903.198,71	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					692.876,44
Investimentos e Aplicações					152.528.130,72
Outros Bens e Direitos					2.993.720,25



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.260.926,73	2.242.561,78
Receita de Contribuições dos Segurados	110.402,59	105.966,43
Ativo	110.402,59	105.966,43
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	117.499,59	118.818,13
Ativo	117.499,59	118.818,13
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.033.024,55	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.033.024,55	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.017.777,22
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	2.017.777,22
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	2.260.926,73	2.242.561,78



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.243.574,09	2.210.265,86	2.210.265,86	2.210.265,86	0,00
Aposentadorias	2.178.821,36	2.159.500,67	2.159.500,67	2.159.500,67	0,00
Pensões por Morte	64.752,73	50.765,19	50.765,19	50.765,19	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	17.352,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	17.352,64	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	2.260.926,73	2.210.265,86	2.210.265,86	2.210.265,86	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	32.295,92	32.295,92	32.295,92	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
Caixa e Equivalentes de Caixa					27.391,64
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					38.365,29



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	1.308.598,03	1.267.928,35				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.308.598,03	1.267.928,35				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	1.019.438,03	343.607,74	343.607,74	342.463,76	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	363.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	656.345,39	343.607,74	343.607,74	342.463,76	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	289.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.308.598,03	343.607,74	343.607,74	342.463,76	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	924.320,61	924.320,61	925.464,59		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		110.108,55				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00				



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00		0,00		

Notas:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- 2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)			178.486.189,32	177.979.277,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			15.352.723,80	15.743.698,03
	IPTU		2.150.629,08	2.577.196,37
	ISS		9.406.264,43	6.139.307,54
	ITBI		962.790,76	1.604.143,10
	IRRF		1.913.065,53	3.109.605,81
	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		919.974,00	2.313.445,21
	Contribuições		504.640,11	1.250.438,18
	Receita Patrimonial		3.513.974,56	4.969.100,04
	Aplicações Financeiras (II)		3.513.974,56	4.969.100,04
	Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
	Transferências Correntes		158.452.671,54	155.442.680,18
	Cota-Parte do FPM		33.403.261,09	33.082.380,51
	Cota-Parte do ICMS		21.222.240,78	23.316.092,13
	Cota-Parte do IPVA		3.915.520,51	4.056.491,33
	Cota-Parte do ITR		6.406,74	6.119,09
	Transferências da LC 61/1989		593.003,61	724.055,66
	Transferências do FUNDEB		27.635.818,01	27.419.681,57
	Outras Transferências Correntes		71.676.420,80	66.837.859,89
	Demais Receitas Correntes		662.179,31	573.360,65
	Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	5.176,38
	Receitas Correntes Restantes		662.179,31	568.184,27
	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		174.972.214,76	173.005.000,66
	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		15.503.309,27	18.726.779,29
	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		11.023.640,04	228.887,32
	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		1.294.269,00	2.012.250,00
	Operações de Crédito (VIII)		0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.294.269,00	2.012.250,00
Convênios	1.294.269,00	1.126.250,00
Outras Transferências de Capital	0,00	886.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.294.269,00	2.012.250,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	191.769.793,03	193.744.029,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	176.266.483,76	175.017.250,66



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	178.692.150,80	164.147.619,43	160.689.589,83	155.200.216,59	2.129.038,94	1.419.577,51	1.308.156,56	
Pessoal e Encargos Sociais	99.604.693,24	95.672.815,99	95.628.168,06	93.530.645,24	1.293.333,53	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.663.523,68	1.602.478,61	1.601.829,10	1.594.202,07	0,00	1.050,56	1.050,56	
Outras Despesas Correntes	77.423.933,88	66.872.324,83	63.459.592,67	60.075.369,28	835.705,41	1.418.526,95	1.307.106,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	77.423.933,88	66.872.324,83	63.459.592,67	60.075.369,28	835.705,41	1.418.526,95	1.307.106,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	177.028.627,12	162.545.140,82	159.087.760,73	153.606.014,52	2.129.038,94	1.418.526,95	1.307.106,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.883.121,88	6.096.596,59	6.096.596,59	6.094.707,39	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.907.041,20	13.169.549,99	11.857.312,11	11.504.853,66	394.361,83	4.758.125,90	4.758.125,90	
Investimentos	15.628.590,64	9.922.844,81	8.610.606,93	8.272.928,75	394.361,83	4.758.125,90	4.758.125,90	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.278.450,56	3.246.705,18	3.246.705,18	3.231.924,91	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.628.590,64	9.922.844,81	8.610.606,93	8.272.928,75	394.361,83	4.758.125,90	4.758.125,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	689.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	200.229.499,64	178.564.582,22	173.794.964,25	167.973.650,66	2.523.400,77	6.176.652,85	6.065.231,90	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	192.657.217,76	172.467.985,63	167.698.367,66	161.878.943,27	2.523.400,77	6.176.652,85	6.065.231,90	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							17.181.746,62	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVlla - (XXXIIla + XXXIIlb + XXXIIlc)]							4.549.674,72	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 abril 2026 12:07:45

Continua (3 / 6)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		4.944.729,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		1.237.283,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		8.257.120,95
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2024 (a) Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		7.763.785,82 10.207.417,04
DEDUÇÕES (XL)		18.704.611,04 18.877.864,56
Disponibilidade de Caixa		18.684.441,36 18.877.864,56
Disponibilidade de Caixa Bruta		25.936.273,21 32.897.874,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.291.063,89 6.074.134,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.960.767,96 7.945.876,07
Demais Haveres Financeiros		20.169,68 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-10.940.825,22 -8.670.447,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.270.377,70
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		VALOR CORRENTE 0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		Até o Bimestre/2025
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		3.783.070,45
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORÍOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		6.744.428,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		8.257.120,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.549.674,72



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.426.128,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.426.128,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	307.699,15	1.264.352,12	1.428.128,51	0,00	143.922,76	453.633,95	6.898.488,00	6.177.703,41	6.066.282,46	846.876,91	438.962,58	582.885,34
PODER EXECUTIVO	307.699,15	1.264.352,12	1.428.128,51	0,00	143.922,76	453.633,95	6.898.488,00	6.177.703,41	6.066.282,46	846.876,91	438.962,58	582.885,34
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.095.272,26	1.095.272,26	0,00	0,00	0,00	445,18	0,00	0,00	445,18	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	307.699,15	2.359.624,38	2.523.400,77	0,00	143.922,76	453.633,95	6.898.933,18	6.177.703,41	6.066.282,46	847.322,09	438.962,58	582.885,34

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.095.272,26	1.095.272,26	0,00	0,00	0,00	445,18	0,00	0,00	445,18	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.095.272,26	1.095.272,26	0,00	0,00	0,00	445,18	0,00	0,00	445,18	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		14.432.749,80	13.430.252,82
1.1-	Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.150.629,08	2.577.196,37
1.2-	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	962.790,76	1.604.143,10
1.3-	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.406.264,43	6.139.307,54
1.4-	Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.913.065,53	3.109.605,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		59.140.432,73	75.377.077,41
2.1- Cota-Parte FPM		33.403.261,09	40.248.637,40
2.1.1-	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.403.261,09	35.831.286,62
2.1.2-	Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	4.417.350,78
2.2-	Cota-Parte ICMS	21.222.240,78	29.145.115,12
2.3-	Cota-Parte IPI-Exportação	593.003,61	905.069,57
2.4-	Cota-Parte ITR	6.406,74	7.641,23
2.5-	Cota-Parte IPVA	3.915.520,51	5.070.614,09
2.6-	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		73.573.182,53	88.807.330,23
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB – equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		11.828.086,54	14.191.945,33
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		6.565.209,08	8.009.887,23

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.736.301,84	26.802.452,82
6.1- FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	24.811.272,86	25.623.645,42
6.1.1- Principal	24.710.789,03	25.550.476,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.483,83	73.168,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB – Complementação da União – VAAF	2.925.028,98	453.114,20



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6.2.1- Principal	2.925.028,98	453.114,20	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB – Complementação da União – VAAT	0,00	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB – Complementação da União – VAAR	0,00	725.693,20	725.693,20
6.4.1- Principal	0,00	725.693,20	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	12.882.702,49	11.358.531,56
--	----------------------	----------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	26.802.452,82
--	----------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.915.947,39	27.637.273,44	27.619.525,09	26.870.277,71	17.748,35
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.180.961,93	18.998.353,78	18.998.353,78	18.571.010,81	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.470.096,70	5.216.687,99	5.216.687,99	5.122.120,12	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.553.044,02	11.951.000,44	11.951.000,44	11.627.388,29	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.157.821,21	1.830.665,35	1.830.665,35	1.821.502,40	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

04 maio 2026 14:34:05

Continua (2 / 7)

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.734.985,46	8.638.919,66	8.621.171,31	8.299.266,90	17.748,35
10.2.1- Educação Infantil	4.742.334,92	4.692.728,32	4.674.979,97	4.502.149,59	17.748,35
10.2.2- Ensino Fundamental	2.793.668,69	2.753.363,03	2.753.363,03	2.700.312,55	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	520.126,73	513.973,19	513.973,19	417.949,64	0,00
10.2.4- Educação Especial	678.855,12	678.855,12	678.855,12	678.855,12	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	27.637.273,44	27.619.525,09	26.870.277,71	17.748,35	817.072,27
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.797.889,63	25.780.141,28	25.030.893,90	17.748,35	174.244,21
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.055.738,26	1.055.738,26	1.055.738,26	0,00	602.624,06
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	783.645,55	783.645,55	783.645,55	0,00	57.952,35
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.538.541,11	20.538.541,11	19.847.777,29	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.253.731,73	20.538.541,11	20.538.541,11	78,76
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.680.245,28	-17.748,35	-17.748,35	0,00	-0,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.295.966,87	9.256.858,46	9.255.209,73	8.983.377,28	1.648,73
20.1- Educação Infantil	195.734,70	32.074,92	32.074,92	26.391,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.833.277,32	8.435.281,49	8.435.197,67	8.308.148,90	83,82
20.3- Educação de Jovens e Adultos	633.220,75	517.985,77	517.985,77	436.861,11	0,00
20.4- Educação Especial	108.000,00	9.837,00	9.837,00	6.637,00	0,00
20.5- Administração Geral	525.734,10	261.679,28	260.114,37	205.339,27	1.564,91
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.588.156,35	33.081.136,19	33.063.304,02	32.286.510,45
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.408.166,32	9.941.491,23	9.923.742,88	9.650.660,71
21.1.1- Creche	11.408.166,32	9.941.491,23	9.923.742,88	9.650.660,71



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RR00 - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	(g)
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.179.990,03	23.139.644,96	23.139.561,14	22.635.849,74		83,82
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						9.256.858,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						14.191.945,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						83,82
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						23.448.719,97
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO	
			(z)	(aa)	(ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			22.201.832,56	23.448.719,97	26,40	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE			SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS
			(ac)	(ad)	(ae)	(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			227.274,24	227.274,24	214.647,75	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			227.274,24	227.274,24	214.647,75	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)			0,00	0,00	0,00	0,00
						12.626,49
						12.626,49
						0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
			(a)		Até o Bimestre	
					(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			14.277.368,70		13.716.839,76	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			4.405.927,65		2.496.051,54	
31.1.1- Salário-Educação			2.802.274,89		2.033.665,49	
31.1.2- PDDE			2.053,81		1.938,48	



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1.3- PNAE		546.069,80	331.934,67
31.1.4 - PNATE		1.117,26	67.046,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		1.054.411,89	61.466,55
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		9.871.441,05	11.220.788,22
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	15.330.963,26	14.157.776,94	14.086.766,56	13.104.908,71	101.010,38
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.264.718,27	1.015.745,10	1.015.745,10	1.015.745,10	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.184.152,92	12.320.903,07	12.239.486,61	11.303.714,73	81.416,46
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	75.257,96	75.257,96	75.257,96	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	400.147,89	385.446,51	385.446,51	374.008,83	0,00
32.8- OUTRAS	381.944,18	360.424,30	340.830,38	336.182,09	19.593,92

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		56.542.877,52	51.051.881,05	50.931.473,59	120.407,46
33.1- Despesas Correntes		53.487.630,63	48.501.556,43	46.443.907,89	120.407,46
33.1.1- Pessoal Ativo	37.007.644,93	34.563.929,59	34.546.097,42	33.392.081,51	17.832,17
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.013.760,13	1.013.760,13	1.013.760,13	1.002.322,45	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

04 maio 2026 14:34:05

Continua (6 / 7)

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33.1.4- Outras Despesas Correntes		15.466.225,57	12.923.866,71	12.821.291,42	12.049.503,93	102.575,29
33.2- Despesas de Capital		3.055.246,89	2.550.324,62	2.550.324,62	2.514.628,02	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		3.055.246,89	2.550.324,62	2.550.324,62	2.514.628,02	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (al)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		277.929,84	795.909,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		27.492.801,14	2.033.665,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		27.088.245,11	2.375.765,67
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		682.485,87	453.809,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		30.904.961,63	2.190.379,76
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		31.344.569,26	2.091.909,07
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		242.878,24	552.279,86

INDICADORES AJUSTADOS		
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
18.253.731,73	19.847.777,29	76,11

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE
8.983.377,28	14.191.945,33	23.175.322,61
		26,09

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.596.201,20	13.169.549,99	6.426.651,21
Investimentos	16.317.750,64	9.922.844,81	6.394.905,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.278.450,56	3.246.705,18	31.745,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.596.201,20	13.169.549,99	6.426.651,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	19.596.201,20	13.169.549,99	6.426.651,21

Notas:
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)	
2024	18.709.104,31	3.450.194,50	15.258.909,81	113.390.313,98	
2025	20.990.158,14	4.151.494,59	16.838.663,55	130.228.977,53	
2026	21.356.605,57	4.593.907,08	16.762.698,49	146.991.676,02	
2027	22.393.035,93	5.197.862,47	17.195.173,46	164.186.849,48	
2028	23.324.768,46	5.739.470,35	17.585.298,11	181.772.147,59	
2029	23.673.395,79	6.204.208,74	17.469.187,05	199.241.334,64	
2030	24.003.660,00	6.719.273,89	17.284.386,11	216.525.720,75	
2031	25.030.827,01	7.298.777,98	17.732.049,03	234.257.769,78	
2032	26.077.776,91	8.037.330,37	18.040.446,54	252.298.216,32	
2033	27.139.645,42	8.845.121,32	18.294.524,10	270.592.740,42	
2034	28.214.104,13	9.560.529,41	18.653.574,72	289.246.315,14	
2035	29.299.424,41	10.414.708,25	18.884.716,16	308.131.031,30	
2036	30.392.926,79	11.526.486,32	18.866.440,47	326.997.471,77	
2037	31.473.409,89	13.043.087,21	18.430.322,68	345.427.794,45	
2038	32.533.433,42	14.181.735,24	18.351.698,18	363.779.492,63	
2039	33.556.775,53	16.298.719,75	17.258.055,78	381.037.548,41	
2040	34.528.453,86	18.398.105,88	16.130.347,98	397.167.896,39	
2041	35.444.145,28	20.161.729,69	15.282.415,59	412.450.311,98	
2042	36.311.489,44	21.798.078,31	14.513.411,13	426.963.723,11	
2043	37.142.851,87	23.398.941,34	13.743.910,53	440.707.633,64	
2044	37.905.246,01	25.116.900,03	12.788.345,98	453.495.979,62	
2045	38.616.942,71	26.977.573,30	11.639.369,41	465.135.349,03	
2046	39.278.911,37	28.480.995,63	10.797.915,74	475.933.264,77	
2047	39.910.794,39	29.534.491,81	10.376.302,58	486.309.567,35	
2048	40.514.454,30	30.467.452,34	10.047.001,96	496.356.569,31	
2049	41.093.317,32	31.455.952,53	9.637.364,79	505.993.934,10	
2050	41.646.175,01	32.532.045,23	9.114.129,78	515.108.063,88	
2051	42.178.015,41	33.399.954,11	8.778.061,30	523.886.125,18	
2052	42.691.383,91	34.518.273,28	8.173.110,63	532.059.235,81	
2053	43.169.208,13	35.253.069,13	7.916.139,00	539.975.374,81	
2054	43.639.445,92	35.748.839,88	7.890.606,04	547.865.980,85	
2055	44.102.235,51	36.525.682,91	7.576.552,60	555.442.533,45	
2056	44.525.382,32	37.117.428,18	7.407.954,14	562.850.487,59	
2057	44.962.277,76	37.581.269,37	7.381.008,39	570.231.495,98	
2058	45.400.173,68	37.899.554,76	7.500.618,92	577.732.114,90	
2059	45.831.765,51	38.168.564,86	7.663.200,65	585.395.315,55	
2060	46.283.455,97	38.263.041,29	8.020.414,68	593.415.730,23	
2061	46.760.364,32	38.507.284,23	8.253.080,09	601.668.810,32	
2062	47.212.658,89	38.613.865,83	8.598.793,06	610.267.603,38	
2063	47.704.986,16	38.736.497,63	8.968.488,53	619.236.091,91	
2064	48.189.270,85	38.609.895,92	9.579.374,93	628.815.466,84	
2065	48.729.188,60	38.538.225,49	10.190.963,11	639.006.429,95	
2066	49.294.458,73	38.583.794,44	10.710.664,29	649.717.094,24	
2067	49.881.400,41	38.803.749,54	11.077.650,87	660.794.745,11	
2068	50.446.670,65	38.616.170,44	11.830.500,21	672.625.245,32	
2069	51.094.856,04	38.629.119,69	12.465.736,35	685.090.981,67	
2070	51.742.497,54	38.454.266,18	13.288.231,36	698.379.213,03	



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)	
2071	52.437.644,34	38.003.018,56	14.434.625,78	712.813.838,81	
2072	53.222.093,04	37.733.546,22	15.488.546,82	728.302.385,63	
2073	54.053.718,72	37.720.159,18	16.333.559,54	744.635.945,17	
2074	54.901.461,12	37.595.998,31	17.305.462,81	761.941.407,98	
2075	55.810.760,16	37.439.026,28	18.371.733,88	780.313.141,86	
2076	56.785.959,32	37.419.125,82	19.366.833,50	799.679.975,36	
2077	57.787.590,98	37.214.840,42	20.572.750,56	820.252.725,92	
2078	58.885.060,52	37.240.301,20	21.644.759,32	841.897.485,24	
2079	60.004.102,62	37.024.501,47	22.979.601,15	864.877.086,39	
2080	61.216.877,83	36.774.994,62	24.441.883,21	889.318.969,60	
2081	62.511.376,37	36.498.043,86	26.013.332,51	915.332.302,11	
2082	63.889.050,72	36.119.125,16	27.769.925,56	943.102.227,67	
2083	65.372.908,52	35.801.278,29	29.571.630,23	972.673.857,90	
2084	66.945.235,97	35.450.239,73	31.494.996,24	1.004.168.854,14	
2085	68.634.598,58	35.310.192,17	33.324.406,41	1.037.493.260,55	
2086	70.412.020,01	35.203.129,99	35.208.890,02	1.072.702.150,57	
2087	72.300.151,26	35.377.017,98	36.923.133,28	1.109.625.283,85	
2088	74.246.046,31	35.355.364,55	38.890.681,76	1.148.515.965,61	
2089	76.311.469,50	35.191.804,02	41.119.665,48	1.189.635.631,09	
2090	78.516.365,21	35.109.653,60	43.406.711,61	1.233.042.342,70	
2091	80.833.843,41	34.936.872,46	45.896.970,95	1.278.939.313,65	
2092	83.292.534,28	34.703.735,15	48.588.799,13	1.327.528.112,78	
2093	85.907.602,41	34.618.549,51	51.289.052,90	1.378.817.165,68	
2094	88.662.553,71	34.648.294,85	54.014.258,86	1.432.831.424,54	
2095	91.546.603,87	34.454.859,95	57.091.743,92	1.489.923.168,46	
2096	94.635.292,42	34.732.912,42	59.902.380,00	1.549.825.548,46	
2097	97.815.339,23	34.610.991,97	63.204.347,26	1.613.029.895,72	
2098	101.210.411,62	34.543.850,70	66.666.560,92	1.679.696.456,64	
2099	0,00	0,00	0,00	1.679.696.456,64	
2100	0,00	0,00	0,00	1.679.696.456,64	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)	
2024	550.754,22	5.092.225,50	-4.541.471,28	-4.541.471,28	
2025	493.195,54	5.578.858,10	-5.085.662,56	-9.627.133,84	
2026	459.969,08	5.634.112,42	-5.174.143,34	-14.801.277,18	
2027	401.506,63	5.772.771,84	-5.371.265,21	-20.172.542,39	
2028	331.884,32	5.943.927,18	-5.612.042,86	-25.784.585,25	
2029	327.191,61	5.871.245,97	-5.544.054,36	-31.328.639,61	
2030	293.934,88	5.878.697,66	-5.584.762,78	-36.913.402,39	
2031	289.242,47	5.784.849,33	-5.495.606,86	-42.409.009,25	
2032	284.199,77	5.683.995,32	-5.399.795,55	-47.808.804,80	
2033	278.693,54	5.573.870,87	-5.295.177,33	-53.103.982,13	
2034	272.707,13	5.454.142,65	-5.181.435,52	-58.285.417,65	
2035	266.226,22	5.324.524,46	-5.058.298,24	-63.343.715,89	
2036	259.238,42	5.184.768,33	-4.925.529,91	-68.269.245,80	
2037	251.738,41	5.034.768,29	-4.783.029,88	-73.052.275,68	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

04 maio 2026 15:37:45

Continua (2 / 5)

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2038	243.725,72	4.874.514,31	-4.630.788,59	-77.683.064,27
2039	235.209,95	4.704.199,06	-4.468.989,11	-82.152.053,38
2040	226.216,60	4.524.331,94	-4.298.115,34	-86.450.168,72
2041	216.775,41	4.335.508,28	-4.118.732,87	-90.568.901,59
2042	206.927,29	4.138.545,72	-3.931.618,43	-94.500.520,02
2043	196.722,62	3.934.452,42	-3.737.729,80	-98.238.249,82
2044	186.213,22	3.724.264,43	-3.538.051,21	-101.776.301,03
2045	175.453,17	3.509.063,33	-3.333.610,16	-105.109.911,19
2046	164.503,85	3.290.077,02	-3.125.573,17	-108.235.484,36
2047	153.429,20	3.068.583,92	-2.915.154,72	-111.150.639,08
2048	142.305,94	2.846.118,87	-2.703.812,93	-113.854.452,01
2049	131.220,98	2.624.419,50	-2.493.198,52	-116.347.650,53
2050	120.265,15	2.405.303,08	-2.285.037,93	-118.632.688,46
2051	109.527,83	2.190.556,60	-2.081.028,77	-120.713.717,23
2052	99.091,03	1.981.820,51	-1.882.729,48	-122.596.446,71
2053	89.033,48	1.780.669,56	-1.691.636,08	-124.288.082,79
2054	79.427,53	1.588.550,63	-1.509.123,10	-125.797.205,89
2055	70.328,77	1.406.575,49	-1.336.246,72	-127.133.452,61
2056	61.793,63	1.235.872,67	-1.174.079,04	-128.307.531,65
2057	53.861,75	1.077.234,99	-1.023.373,24	-129.330.904,89
2058	46.556,18	931.123,61	-884.567,43	-130.215.472,32
2059	39.888,83	797.776,50	-757.887,67	-130.973.359,99
2060	33.862,14	677.242,75	-643.380,61	-131.616.740,60
2061	28.469,96	569.399,13	-540.929,17	-132.157.669,77
2062	23.699,79	473.995,75	-450.295,96	-132.607.965,73
2063	19.526,79	390.535,74	-371.008,95	-132.978.974,68
2064	15.915,04	318.300,74	-302.385,70	-133.281.360,38
2065	12.823,31	256.466,19	-243.642,88	-133.525.003,26
2066	10.208,89	204.177,74	-193.968,85	-133.718.972,11
2067	8.025,71	160.514,10	-152.488,39	-133.871.460,50
2068	6.227,55	124.551,03	-118.323,48	-133.989.783,98
2069	4.772,13	95.442,65	-90.670,52	-134.080.454,50
2070	3.620,94	72.418,89	-68.797,95	-134.149.252,45
2071	2.733,44	54.668,81	-51.935,37	-134.201.187,82
2072	2.066,05	41.321,05	-39.255,00	-134.240.442,82
2073	1.577,32	31.546,39	-29.969,07	-134.270.411,89
2074	1.227,93	24.558,64	-23.330,71	-134.293.742,60
2075	983,90	19.678,02	-18.694,12	-134.312.436,72
2076	818,02	16.360,37	-15.542,35	-134.327.979,07
2077	708,17	14.163,45	-13.455,28	-134.341.434,35
2078	637,94	12.758,82	-12.120,88	-134.353.555,23
2079	595,31	11.906,26	-11.310,95	-134.364.866,18
2080	569,80	11.395,91	-10.826,11	-134.375.692,29
2081	552,44	11.048,82	-10.496,38	-134.386.188,67
2082	537,11	10.742,10	-10.204,99	-134.396.393,66
2083	520,89	10.417,85	-9.896,96	-134.406.290,62
2084	503,18	10.063,61	-9.560,43	-134.415.851,05

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2085	484,01	9.680,15	-9.196,14	-134.425.047,19
2086	463,47	9.269,44	-8.805,97	-134.433.853,16
2087	441,64	8.832,81	-8.391,17	-134.442.244,33
2088	418,47	8.369,30	-7.950,83	-134.450.195,16
2089	393,81	7.876,25	-7.482,44	-134.457.677,60
2090	367,55	7.351,04	-6.983,49	-134.464.661,09
2091	339,66	6.793,20	-6.453,54	-134.471.114,63
2092	310,41	6.208,12	-5.897,71	-134.477.012,34
2093	280,38	5.607,54	-5.327,16	-134.482.339,50
2094	250,41	5.008,24	-4.757,83	-134.487.097,33
2095	221,41	4.428,19	-4.206,78	-134.491.304,11
2096	194,04	3.880,78	-3.686,74	-134.494.990,85
2097	168,88	3.377,66	-3.208,78	-134.498.199,63
2098	145,84	2.916,74	-2.770,90	-134.500.970,53
2099	0,00	0,00	0,00	-134.500.970,53
2100	0,00	0,00	0,00	-134.500.970,53

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$1,00

Nota Explicativa:

Justifica-se que o cálculo atuarial ainda está em elaboração e não foi entregue pelo atuário.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		368,61	6.373,79		-6.005,18
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		368,61	6.373,79		-6.005,18

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.260,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.260,50	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.260,50	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (ib - (IIf+ IIlg))	SALDO ATUAL (k) = (IIf + IIlg)
VALOR (III)	96.408,10		-50.886,71
			45.521,39



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.432.749,80	14.432.749,80	13.430.252,82	93,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.150.629,08	2.150.629,08	2.577.196,37	119,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	962.790,76	962.790,76	1.604.143,10	166,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.406.264,43	9.406.264,43	6.139.307,54	65,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.913.065,53	1.913.065,53	3.109.605,81	162,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.140.432,73	59.140.432,73	70.959.726,63	119,98
Cota-Parte FPM	33.403.261,09	33.403.261,09	35.831.286,62	107,26
Cota-Parte ITR	6.406,74	6.406,74	7.641,23	119,26
Cota-Parte IPVA	3.915.520,51	3.915.520,51	5.070.614,09	129,50
Cota-Parte ICMS	21.222.240,78	21.222.240,78	29.145.115,12	137,33
Cota-Parte IPI-Exportação	593.003,61	593.003,61	905.069,57	152,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	73.573.182,53	73.573.182,53	84.389.979,45	114,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.200.604,03	14.661.596,03	14.379.186,86	98,07	14.320.594,64	97,67	13.935.454,57	95,04	58.592,22
Despesas Correntes	12.178.604,03	14.651.596,03	14.379.186,86	98,14	14.320.594,64	97,74	13.935.454,57	95,11	58.592,22
Despesas de Capital	22.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.439.589,65	15.634.903,65	15.519.025,83	99,25	15.422.754,08	98,64	15.019.754,43	96,06	96.271,75
Despesas Correntes	9.432.589,65	15.104.903,65	14.989.025,83	99,23	14.989.025,83	99,23	14.586.026,18	96,56	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	530.000,00	530.000,00	100,00	433.728,25	81,83	433.728,25	81,83	96.271,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	52.000,00	136.392,00	136.122,60	99,80	104.609,10	76,69	104.332,46	76,49	31.513,50
Despesas Correntes	52.000,00	136.392,00	136.122,60	99,80	104.609,10	76,69	104.332,46	76,49	31.513,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	382.000,00	496.002,00	450.398,24	90,80	450.398,24	90,80	443.009,41	89,31	0,00
Despesas Correntes	382.000,00	496.002,00	450.398,24	90,80	450.398,24	90,80	443.009,41	89,31	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.124.193,68	30.928.893,68	30.484.733,53	98,56	30.298.356,06	97,96	29.502.550,87	95,38	186.377,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	30.484.733,53	30.298.356,06	29.502.550,87
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	30.484.733,53	30.298.356,06	29.502.550,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	12.658.496,91		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	17.826.236,61		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	17.826.236,62	17.639.859,15	16.844.053,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,12	35,90	34,95



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2025) (saldo final = XIXd)	0,00			0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2024) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Individuamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência (2025)	12.658.496,92	30.484.733,53	17.826.236,61	982.182,66	0,00	0,00		982.182,66	17.826.236,61
Empenhos do exercício anterior (2024)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)		0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - y)
		Empenhadas (x)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00		0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00		0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.192.941,00	16.192.941,00	22.947.027,87	141,71
Proveniente da União	13.507.965,00	13.507.965,00	19.077.214,47	141,22
Proveniente dos Estados	2.684.976,00	2.684.976,00	3.869.813,40	144,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.290.480,35	3.290.480,35	3.486.073,43	105,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.483.421,35	19.483.421,35	26.433.101,30	135,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			9.170.965,00	93,44	9.639.577,77	89,69	9.041.631,73	87,64	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)		10.316.165,00			9.252.866,88				386.710,89
Despesas Correntes	9.170.965,00	9.279.165,00	8.622.362,48	92,92	8.379.108,59	90,30	8.174.414,00	88,09	243.253,89
Despesas de Capital	495.000,00	1.037.000,00	1.017.215,29	98,09	873.758,29	84,25	867.217,73	83,62	143.457,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)		25.225.912,77			21.588.185,84				504.718,70
Despesas Correntes	16.614.497,82	23.171.170,77	20.416.443,62	88,11	19.992.799,68	86,28	19.777.971,29	85,35	423.643,94
Despesas de Capital	1.065.000,00	2.054.742,00	1.676.460,92	81,58	1.595.386,16	77,64	1.417.546,16	68,98	81.074,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)		235.000,00			171.526,24				14.193,08
Despesas Correntes	215.000,00	255.000,00	185.719,32	72,83	171.526,24	67,26	165.633,49	64,95	14.193,08
Despesas de Capital	20.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)		0,00			0,00				0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.325.000,00	949.500,00	657.442,40	69,24	641.579,80	67,57	628.175,14	66,15	15.862,60
Despesas Correntes	1.220.000,00	943.700,00	651.642,40	69,05	641.579,80	67,98	628.175,14	66,56	10.062,60
Despesas de Capital	105.000,00	5.800,00	5.800,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	28.410.462,82	36.765.577,77	32.575.644,03	88,60	31.654.158,76	86,09	31.030.957,81	84,40	921.485,27

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	21.371.569,03	24.977.761,03	24.018.764,63	96,16	23.573.461,52	94,37	22.977.086,30	91,99	445.303,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.119.087,47	40.860.816,42	37.611.930,37	92,04	37.010.939,92	90,57	36.215.271,88	88,63	600.990,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	287.000,00	410.392,00	321.841,92	78,42	276.135,34	67,28	269.965,95	65,78	45.706,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	382.000,00	496.002,00	450.398,24	90,80	450.398,24	90,80	443.009,41	89,31	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.325.000,00	949.500,00	657.442,40	69,24	641.579,80	67,57	628.175,14	66,15	15.862,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.534.656,50	67.694.471,45	63.060.377,56	93,15	61.952.514,82	91,51	60.533.508,68	89,42	1.107.862,74

Notas:

- 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 Janeiro 2026 14:41:04

Continua (5 / 6)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RRRO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

[illegible]

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 janeiro 2026 14:44:05

Continua (2 / 3)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	159.945.404,36	177.979.277,08	177.979.277,08	177.979.277,08	177.979.277,08	177.979.277,08	177.979.277,08	177.979.277,08	177.979.277,08	177.979.277,08	177.979.277,08
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	206.307.407,63
Previsão Atualizada	206.307.407,63
Receitas Realizadas	198.947.193,69
Déficit Orçamentário	0,00
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.426.128,62
DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	206.307.407,63
Dotação Atualizada	224.126.141,31
Despesas Empenhadas	183.413.766,01
Despesas Liquidadas	178.643.498,53
Despesas Pagas	172.799.777,64
Superávit Orçamentário	20.303.695,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	183.413.766,01
Despesas Liquidadas	178.643.498,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	177.979.277,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	177.979.277,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	175.650.665,08
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.445.176,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.542.722,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.542.722,99
Despesas Previdenciárias Pagas	3.541.977,77
Resultado Previdenciário	11.902.453,49

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.242.561,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.210.265,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.210.265,86
Despesas Previdenciárias Pagas	2.210.265,86
Resultado Previdenciário	32.295,92
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.549.674,72	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.270.377,70	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.667.323,53	0,00	2.523.400,77	143.922,76
Poder Executivo	2.667.323,53	0,00	2.523.400,77	143.922,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.352.567,13	847.322,09	6.066.282,46	438.962,58
Poder Executivo	7.352.567,13	847.322,09	6.066.282,46	438.962,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

CHIEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

06 maio 2026 10:22:34

Continua (2 / 4)

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		10.019.890,66	847.322,09	8.589.683,23	582.885,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.448.719,97	25	26,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.538.541,11	70	78,76
Percentual de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicar IEI)	0,00	50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		13.169.549,99	6.426.651,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	20.990.158,14	29.299.424,41	38.616.942,71	46.283.455,97
Despesas Previdenciárias	4.151.494,59	10.414.708,25	26.977.573,30	38.263.041,29
Resultado Previdenciário	16.838.663,55	18.884.716,16	11.639.369,41	8.020.414,68
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	493.195,54	266.226,22	175.453,17	33.862,14
Despesas Previdenciárias	5.578.858,10	5.324.524,46	3.509.063,33	677.242,75
Resultado Previdenciário	-5.085.662,56	-5.058.298,24	-3.333.610,16	-643.380,61
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício		20º Exercício		35º Exercício	
Despesas com Pensões e Inativos	0,00		0,00		0,00		0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		0,00		0,00		0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos		6.373,79		-6.005,18	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	30.298.356,06	15	35,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

PINHEIRALPREVI - Atos

ATO N°. 006/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 30, II, da Lei Municipal nº. 529/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Tabela Anexo I - Cargos efetivos – Atividade científica, nível E, da Lei Municipal nº. 274/2004;

CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº. PNH-020821/000172/2026;

CONSIDERANDO, ainda, o parecer da Procuradoria Jurídica Seccional;

RESOLVE conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente a partir de **01/04/2026**, à servidora **ELIANE DE FÁTIMA DA SILVA FRONTINO**, matrícula nº. 9481-4, inscrição no PinheiralPrevi nº. 1884, admitida no cargo de Pedagogo, nível E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, obtendo 40,13% do valor do cálculo da média aritmética simples, perfazendo um total de R\$ 1.634,02 (mil seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos), o provento da servidora será fixado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Art. 41, §6º, da Lei Municipal nº. 529/2009	R\$ 1.634,02
TOTAL		R\$ 1.634,02

Publique-se.

Registre-se e cumpra-se.

Pinheiral, 14 de maio de 2026.

Fábio Groetaers Monteiro dos Santos
Diretor-Presidente do PinheiralPrevi

ATO N°. 007/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal - Regra da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e no art. 33 da Lei Municipal nº. 529/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Tabela I – Cargos Efetivos - Atividade administrativa – Nível B, da Lei Municipal nº. 274/2004;

CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº. PNH-020821/000173/2026;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Jurídica Seccional;

RESOLVE conceder Aposentadoria por Idade, a partir de **01/04/2026**, ao servidor **HERMENEGILDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 9372-7, inscrição no PinheiralPrevi nº. 996, admitido no cargo de agente de recepção, nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, obtendo 44,32% do valor do cálculo da média aritmética simples, perfazendo um total de R\$ 887,18 (oitocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) e, considerando o art. 64 da Lei Municipal nº. 529/2009, o provento do servidor será fixado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Decreto Federal nº. 12.797/2025	R\$ 1.621,00
TOTAL		R\$ 1.621,00

Publique-se.

Registre-se e cumpra-se.

Pinheiral, 14 de maio de 2026.

Fábio Groetaers Monteiro dos Santos
Diretor-Presidente do PinheiralPrevi

ATO N°. 008/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 30, II, da Lei Municipal nº. 529/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Tabela Anexo I - Cargos efetivos – Atividade Administrativa, nível D, da Lei Municipal nº. 274/2004;

CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº. PNH-020821/000171/2026;

CONSIDERANDO, ainda, o parecer da Procuradoria Jurídica Seccional;

RESOLVE conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente a partir de **01/04/2026**, ao servidor **JAMALIEL ALVES PALMEIRA**, matrícula nº. 9657-0, inscrição no PinheiralPrevi nº. 2392, admitido no cargo de Técnico em Imobilização, nível D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, obtendo 21,66% do valor do cálculo da média aritmética simples, perfazendo um total de R\$ 376,38 (trezentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), e considerando o art. 64 da Lei Municipal nº. 529/2009, o provento do servidor será fixado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Art. 41, §6º, da Lei Municipal nº. 529/2009	R\$ 1.621,00
TOTAL		R\$ 1.621,00

Registre-se e cumpra-se.

Pinheiral, 14 de maio de 2026.

Fábio Groetaers Monteiro dos Santos
Diretor-Presidente do PinheiralPrevi

ATO N°. 009/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 30, I, da Lei Municipal nº. 529/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Tabela Anexo IV - Pessoal de apoio à educação – Cargo Efetivo, da Lei Municipal nº. 263/2004;

CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº. PNH-020821/000182/2026;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Jurídica Seccional;

RESOLVE conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente a partir de **01/04/2026**, a servidora **JOSELINA LANDIM DE ANDRADE**, matrícula nº. 9386-7, inscrição no PinheiralPrevi nº. 1224, admitida no cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, nível A, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Art. 41 da Lei Municipal nº. 529/2009	R\$ 1.817,50
TOTAL		R\$ 1.817,50

Publique-se.

Registre-se e cumpra-se.

Pinheiral, 14 de maio de 2026.

Fábio Groetaers Monteiro dos Santos
Diretor-Presidente do PinheiralPrevi

PODER LEGISLATIVO - Portarias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 030/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 39, incs. III, XIII, XXVIII e XXIX, e o art. 252, ambos do Regimento Interno; e,

Considerando a necessidade que haja Comissão composta por servidores efetivos da Câmara Municipal de Pinheiral para avaliação de desempenho de servidores que, oportunamente, requeiram eventuais Promoções Funcionais, bem como algumas espécies de gratificações, nos termos da legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores que requeiram eventuais promoções e algumas espécies de gratificações, compostas pelos seguintes membros: **Eliane de Carvalho Ferreira**, Assistente Administrativo, com matrícula, nº 8201-1, para presidente, e as servidoras **Thalita Simões Vieira de Souza**, Assistente Operacional, sob matrícula, nº 8208-8 e **Chrystiane de Oliveira Egito**, assistente administrativo, sob matrícula nº 8206-6, ambas, para função de membros.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, porém, produzindo os seus efeitos jurídicos **a partir de 01 de janeiro de 2026.**

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 30 de abril de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2849 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 031/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

Considerando, o requerimento administrativo feito pela servidora com o pedido da concessão do benefício da licença prêmio datado de 6 de abril de 2026 apresentado;

RESOLVE:

Conceder o benefício da licença prêmio remunerada à servidora **Vanilda dos Santos Pinto**, Auxiliar de Serviços Gerais, sob

matrícula nº 8126-6 a partir de 04/05/2026 a 01/08/2026, no total de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro 2002 (Estatuto do Servidor Público de Pinheiral).

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 28 de abril de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27.197-000, Tel.(24) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 32/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, que o servidor público Sr. **Felipe Almeida Justino da Silva, mat. nº 8.452-2**, foi nomeado no cargo público efetivo de Assistente Técnico em Informática, símbolo CE-01;

Considerando, que o servidor em comento já adquiriu estabilidade, conforme o inteiro teor do Processo Administrativo de nº 454/2021 e sempre foi servidor exemplar, pontual, pois, desenvolve com Excelência, todas as tarefas que lhe são dispensadas nesta Casa de Leis;

Considerando, por derradeiro, o disposto no inciso VI, no Parágrafo 4º, do Artigo 75 e Artigo 80-A e Parágrafo 1º, todos, da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, onde se prevê os percentuais e critérios de gratificação por desempenho, a serem objetivamente concedidos no caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de nº 072, de 02 de abril de 2025, que concedia gratificação por tempo integral ao servidor **Felipe Almeida Justino da Silva**, no percentual de 50% (cinquenta por cento) e substitui-la para conceder Gratificação de **50%** (cinquenta por cento), porém, por desempenho, considerando a Avaliação Específica de Desempenho do referido servidor, realizada no bojo do Processo Administrativo de nº **044/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, porém, produzindo seus efeitos jurídicos **a partir de 01 de abril de 2026.**

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 28 de abril de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino.
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel.:(024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA N° 036/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução n° 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução n° 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução n° 029, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **Julio Cesar Barbosa Baiano**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, sob Matrícula de n° 8546-6 a partir de 14 de maio de 2026.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 14 de maio de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Demóstenes José Nunes Paulino
 Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, n° 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
 CEP: 27197-000, Tel.: (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA N° 037/2026

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução n° 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução n° 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução n° 029, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **Anna Louisi Souza Silva**, do Cargo em Comissão Chefe de Gabinete, sob Matrícula de n° 8535-5 a partir de 14 de maio de 2026.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 14 de maio de 2026.

Demóstenes José Nunes Paulino
Demóstenes José Nunes Paulino
 Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, n° 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
 CEP: 27197-000, Tel.: (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO

Contrato: Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/21.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Posto de Gasolina Novo Pinheiral Ltda.
 CNPJ: 27.518.588/0001-26

Duração: 20/04/2026 a 19/04/2027

Valor Estimado: R\$ 46.134,00 (quarenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais)

Processo: 032/2026

Contrato: 009/2024

Empenho: 057/2026

Objeto: Fornecimento de combustível, para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pinheiral.

Data: 27.04.2025

Demóstenes José Nunes Paulino
DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
 Presidente